



ATA N.º 21/2024

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E QUATRO DE JULHO DO ANO DOIS MIL E
VINTE E QUATRO**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -

Presidente: Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Vereadores: José Manuel da Silva Santos (PS)

Marina Sofia Birrento Saraiva (PS)

Joaquim José Lopes Batista Correia (CDU)

Nuno Luís Oliveira Marques Victorino Catarino (CDU)

João Manuel Pereira Afonso (PSD)

Ilídio José Viegas Martinho Massacote (PSD)

Às vinte horas com a presença da Técnica Superior, Dora Cristina Pinto Carvalho, a Senhora Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva, cumprimentou todos os presentes, e declarou aberto o período de -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e disse: “O assunto que eu trago aqui hoje é sobre a higiene urbana e espaços verdes. Nós, no Montijo, temos alguns problemas estruturais na cidade e restantes freguesias, especialmente no que diz respeito à higiene urbana e espaços verdes. Na semana passada, no Bairro da Liberdade, havia ervas com quase um metro de altura, parecia que estávamos num bairro abandonado. Na segunda-feira, dia vinte e dois de julho, tiveram lá a cortar a relva e houve alguns moradores que me ligaram para passar lá, já pela noite, eram cerca das dezanove horas, foram cortar a relva, mas só cortaram mesmo a relva, mas ficou mal cortada, deixaram a erva cortada espalhada, nem sequer a amontoaram, e ficou espalhada pelos passeios. As ervas continuaram por cortar, mesmo aquelas que estavam encostadas à relva, e continuam a crescer, o lixo todo espalhado junto com a relva cortada. E a mim envergonha-me o meu



bairro e o nosso Montijo neste estado. Na reunião de câmara de vinte e um de fevereiro deste ano, apresentei neste órgão uma recomendação sobre o Bairro da Liberdade, vulgo Bairro da Caixa. A recomendação era muito simples e referia-se a estes assuntos. O Bairro da Liberdade, vulgo Bairro da Caixa, é um bairro que necessita de intervenção no espaço público, passeios com muitas irregularidades, o que dificulta a mobilidade das pessoas, principalmente das mais idosas; requalificação das zonas verdes para melhoria da qualidade de vida e do usufruto desses espaços; a requalificação dos prédios e negociar com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, que têm a tutela do bairro para a transmissão desse património para a autarquia ou mesmo a aquisição das frações vagas e que entretanto se vão vagando. Melhoria dos passeios e acessibilidade, investir na reparação dos passeios, eliminando irregularidades e obstáculos que dificultem a mobilidade, especialmente para os idosos. Devemos incluir a pavimentação adequada e a remoção de barreiras arquitetónicas, inclusivamente melhorar a iluminação no interior do bairro. Requalificação das zonas verdes, todos sabemos que espaços verdes bem cuidados melhoram significativamente a qualidade de vida dos moradores, a instalação de bancos, a criação de áreas de lazer, inclusivamente, de alguns equipamentos de manutenção física e o cuidado com a manutenção regular dessas áreas. A zona envolvente da Escola da Liberdade está uma desgraça, parece um terreno baldio, e eu tenho memória do bairro estar um brinquinho, aliás, como o Montijo quando o Senhor Júlio era o chefe dos jardineiros e quando o meu vizinho Serafim era trabalhador da higiene urbana que fazia a limpeza do bairro, essas memórias ficam. Continuamos a ter bons trabalhadores na Câmara Municipal, por isso acho que é possível melhorarmos isto. A reabilitação dos edifícios, a requalificação dos edifícios é fundamental para revitalizar o bairro, eu sei que o bairro não está na posse da câmara, mas no âmbito de uma negociação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, podemos conseguir a transferência da propriedade para a autarquia. Desde a renovação de fachadas, a reparação de estruturas danificadas, a melhoria das condições de habitabilidade e a promoção de práticas sustentáveis, como a instalação de sistemas de eficiência energética. Como referi anteriormente, a aquisição de frações vazias para habitação jovem, negociar com o tal Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. A compra das frações que se encontram vazias e garantir que estas sejam destinadas a habitação jovem, pode ajudar a revitalizar o bairro e atrair uma nova geração de residentes, isso pode ser feito através de incentivos fiscais ou programas de apoio à habitação jovem. Programas de participação comunitária, envolver os moradores no processo de revitalização do bairro, através de programas de participação comunitária,



desde a realização de reuniões públicas, a criação de grupos de trabalho e a promoção de iniciativas de desenvolvimento cívico, inclusivamente, parcerias público-privadas para financiar e implementar projetos de requalificação, articular a colaboração com empresas locais, investidores privados e organizações sem fins lucrativos. Quero também referir que era de extrema importância a câmara apoiar e sensibilizar a criação de uma comissão de moradores no Bairro da Caixa, porque existem hoje casas arrendadas ao Instituto da Segurança Social e outras que já são propriedade privada, e é urgente que as casas que estão fechadas sejam disponibilizadas para habitação a custos controlados e que se inicie a recuperação dos espaços públicos e comuns do bairro, para tratar da criação de condomínios, onde os privados terão de suportar os custos da recuperação dos espaços comuns e o instituto das casas arrendadas. É necessária a criação de uma comissão de moradores, até para candidaturas futuras a fundos europeus, que existem para a manutenção dos espaços públicos e desta forma, a câmara terá um interlocutor privilegiado. É possível transformar o Bairro da Liberdade num espaço mais atrativo, inclusivo e sustentável para os seus residentes, promovendo o seu desenvolvimento socioeconómico e a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Também sei eu, e sabem todos os montijenses, que é um problema transversal a todo o Montijo, os espaços verdes mal cuidados e a higiene urbana deficitária e também sabemos todos, que não é um problema de hoje ou de ontem, de há um ano, mas um problema que se agudizou há vários anos e para o qual as respostas não têm sido eficazes, aliás, temos cometido o erro de ignorar ou manter tudo com a mesma receita. Perante estes factos, que a higiene urbana e os espaços estão mal cuidados, e por falta de recursos técnicos e humanos da autarquia, não existe também uma política de sensibilização da população para este problema, tanto na prevenção como na fiscalização. A fiscalização da câmara é ineficaz, por falta de recursos humanos, também sabemos que pela ausência de recursos humanos, a câmara tem de contratar empresas externas para os espaços verdes. Quando se identificam problemas, a melhor forma é não continuar a fazer tudo da mesma forma e sim alterar a receita. Proponho que nos próximos concursos se comece pela qualificação prévia das empresas, onde as empresas terão de fazer provar da capacidade financeira da empresa, da experiência em trabalhos semelhantes para autarquias, dos recursos humanos e materiais, quantos trabalhadores têm a contrato de trabalho e quantos têm a prestação de serviços, etc. Só concorre posteriormente ao concurso, com o caderno de encargos, que for aprovado na qualificação prévia e desta forma ficam excluídas as empresas que não têm condições para cumprir e não têm experiência. O caderno de encargos deve



conter cláusulas sancionatórias caso a prestação do serviço não esteja de acordo com a qualidade exigida e contemplada no caderno de encargos. A fiscalização da autarquia deve ser muito rigorosa no cumprimento do caderno de encargos. Não quero também deixar de realçar o excelente trabalho dos funcionários da autarquia, tanto na higiene urbana como nos jardins, são é poucos para o território que temos, que é cada vez maior, e estão mal equipados, com condições de trabalho pouco dignas para os dias de hoje. Quando somos incapazes de exigir que os serviços contratados estão de acordo com o caderno de encargos, também estamos de alguma forma a gerir mal os impostos dos montijenses e o nosso dever, enquanto autarcas eleitos, e o que o Montijo exige, é dedicar o nosso tempo a melhorar o Montijo e a qualidade de vida dos montijenses.”. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e disse: “Eu trazia aqui três assuntos, um deles, já o Vereador Ilídio falou um bocadinho sobre esse assunto, mas eu queria lembrar que nós já fizemos essa proposta e depois, lembrámos novamente que tínhamos feito essa proposta, que era que os serviços técnicos da câmara fizessem um estudo sobre as necessidades dos trabalhadores e dos equipamentos necessários para termos uma cidade com higiene urbana e com os jardins em condições. Nós sabemos que houve um período que foi muito difícil, que não se pode admitir pessoal, até porque, por cada dois que saíam, só podia entrar um. Mas a gestão socialista nunca acautelou estes dois serviços, quer o da higiene urbana, quer o dos jardins, e, portanto, há aqui uma falência de gestão relativamente a isso. Neste momento, se andarmos pela cidade do Montijo, vemos que há um grande défice relativamente à higiene urbana e aos jardins. Temos zonas que já são uma autêntica selva e, portanto, como a câmara também não nos quis dar ouvidos, chegámos a este ponto. Depois, há cerca de dois meses, fiz aqui uma pergunta, se estava acautelado, nos meses de verão, julho e agosto, que é quando existem as férias, se tinha havido uma programação de pessoal, porque todos sabemos o que tem acontecido, quando chegamos ao mês de agosto, o Montijo é uma cidade completamente suja e os nossos jardins estão por limpar, falta pessoas para cortar relva. Eu não sei quem é que fiscaliza as empresas externas que estão a trabalhar nestes setores, não sei quem é que fiscaliza. Portanto, o Montijo hoje está um caos e nós temos vindo a avisar sobre isto. O que me foi dito em resposta aqui é que isso tinha sido acautelado, mas hoje constatamos, basta ir à rua, e vemos que não foi nada acautelado, mais uma vez. Portanto, fazemos aqui um repto à nova Presidente para que ouça aquilo que estamos a dizer aqui, porque aquilo que estamos a dizer aqui, ao fim ao cabo, é o que as pessoas do Montijo nos dizem também. Nós estamos a ser os



porta vozes das pessoas e, portanto, gostaríamos de saber quais são as medidas que a Câmara Municipal de Montijo vai tomar relativamente a isto, porque isto não se pode passar. O antigo presidente dizia: 'Não, isto vai demorar tempo, a cidade cresceu muito', pois, sabemos que a cidade cresce, a Câmara Municipal tem esses dados todos e, portanto, devia acautelar isso, que nunca acautelou. Relativamente à segunda questão, que eu queria pôr, é uma questão muito simples. Temos vindo também a avisar que o tempo está a passar e a necessidade da construção da habitação social com os dinheiros do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência). O tempo está a passar e nós vemos que noutros concelhos já se está a iniciar a construção, o Montijo, segundo aquilo que nos foi informado, já tinha os projetos todos feitos, as candidaturas todas feitas, mas nós não vemos nada. A realidade é que não se vê nada, enquanto outros concelhos já estão a fazer e nós temos necessidade de habitação e, portanto, era saber qual o ponto da situação. A terceira coisa também é muito simples, já temos vindo a falar nisto há muito tempo, demos o benefício da dúvida relativamente à Câmara Municipal, porque o canil/gatil estava a ser construído, deve-se dizer que o CRO, o Centro de Recolha Oficial, estava a ser construído, a ampliação das instalações. Demos o benefício da dúvida, mas agora queremos saber quando é que se lançam os cursos para os veterinários e para o resto do pessoal, para que tenhamos o nosso CRO a funcionar condignamente.”. -----

O Senhor Vereador João Afonso, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e disse: “Hoje gostaria de trazer à coação um assunto que se prende com o regular funcionamento do órgão Câmara Municipal e das consequências dessa falta de capacidade regular de funcionamento do órgão Câmara Municipal. A Senhora Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu um despacho em que designa Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montijo o Senhor Vereador José Manuel da Silva Santos, que está à minha frente, que diz assim: ‘que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos’, é o que a senhora diz aqui no despacho que está publicado no site da Câmara Municipal de Montijo. Isto é o que diz o despacho, é prática autárquica e é aquilo que resulta da lei que, na ausência do Presidente da Câmara Municipal, quem o substitui é o Vice-Presidente. Ora, o que temos constatado é que, na ausência da Senhora Presidente, quem a substitui é o seu Chefe de Gabinete. De acordo com aquilo que é o seu despacho e de acordo com as competências do seu Chefe de Gabinete, não consigo compreender como é que o chefe de gabinete tem competências legais e políticas para representar politicamente a câmara externamente, não consigo compreender, nem conheço essa prática no Montijo, nem em lado nenhum. O Chefe de Gabinete tem competências, nos termos da lei, que são competências,



diz expressamente, de práticas e de atos de administração ordinária, nada tem a ver com atos políticos, nada tem a ver com a representação externa da Câmara Municipal e aquilo que vivemos no Montijo é uma anormalidade institucional levada a cabo conscientemente pela Senhora Presidente da Câmara, que desarticulou completamente o órgão e retirou confiança política ao Senhor Vice-Presidente, que é aquilo que se trata, o Senhor Vice-Presidente não tem a sua confiança política, é um nado-morto enquanto Vice-Presidente. Portanto, está aqui em causa o regular funcionamento do órgão Câmara Municipal, porque a Senhora Presidente não cumpre a lei, não cumpre o seu despacho, e mais, gostaria de igualmente perguntar à Senhora Presidente onde é que está o despacho de nomeação do seu gabinete? Porque eu tive o cuidado de consultar o site da Câmara Municipal, e a nomeação do seu gabinete tem de ser por despacho e tem de estar publicada. Tem de se dar conhecimento ao órgão executivo, tem de estar publicado no site da Câmara Municipal e tem de ser publicado no Diário da República, não sei se já foi pedido ou não, não faço a mínima ideia. Agora, no site da Câmara Municipal, o último despacho que temos é da nomeação do Vice-Presidente, não existe nada sobre a designação do Gabinete da Presidência. Portanto, o que está aqui em causa é isto. Para os montijenses perceberem, isto tem consequências a todos os níveis, porque como a Senhora Presidente da Câmara manifestamente, é ela própria que o diz por atos e não por palavras, mas por atos, que é o mais importante, não confia no Vice-Presidente, não tem essa confiança, delega num funcionário da Câmara Municipal, aliás, numa pessoa que nem sequer é funcionária da Câmara Municipal, nem é se quer eleito, é alguém que foi nomeado pela Senhora Presidente da Câmara, por despacho, para ser seu Chefe de Gabinete. Portanto, isto é uma consequência política muito simples de se perceber, é que o órgão está desarticulado e não funciona. Quando os senhores vereadores nesta câmara e os munícipes do Montijo se queixam da falta de funcionamento dos serviços, isto tem muito a ver com isto, com a desarticulação interna do órgão Câmara Municipal, que está morto, não existe, e apenas se limita, a bochecos e a soluços fazer alguma coisa. Quero dar um exemplo, de como esta Câmara Municipal não funciona, seja a que título for. Eu tenho na minha posse um conjunto de queixas e de notas relativamente ao Mercado Municipal. O Mercado Municipal do Montijo é, hoje, um caso de saúde pública, e eu meço bem as minhas palavras, é hoje um caso de saúde pública, porquê? Porque, como os senhores poderão ver aqui nestas fotos, (mostrou para as câmaras) temos centenas de caixas acumuladas de lixo dentro do Mercado Municipal há meses, que emanam um cheiro nauseabundo em todo o Mercado Municipal. Esta informação é do conhecimento da Senhora Presidente, porque os serviços



municipais, os funcionários municipais já reportaram este assunto várias vezes. Isto está dentro do mercado, não é fora do mercado, é dentro do mercado municipal, são centenas de caixas com tripas de peixe, essencialmente de peixe, há meses. A consequência disto é que o mercado cheira mal, há moscas em cima do peixe por tudo o quanto é lado, existe uma infestação de baratas, que é público, eu estive no Mercado Municipal enquanto consumidor, no sábado, e era visível a existência de baratas, à minha frente, houve uma pessoa que matou uma barata, portanto, isto revela o estado a que chegou os serviços. Num sítio onde se vende comida, da responsabilidade da Câmara Municipal, temos lixo acumulado há meses e um cheiro nauseabundo. Portanto, eu pergunto à Senhora Presidente da Câmara Municipal, se a Senhora Presidente e os senhores vereadores não se entendem a este ponto, ao ponto de não conseguirem fazer uma coisa simples, que é limpar o Mercado Municipal, é uma coisa simples, se não conseguem fazer isto, o que é que estão cá a fazer? Isto é uma coisa básica, limpar o Mercado Municipal e retirar o lixo que está amontoado há meses. Os senhores não conseguem fazer isto, não conseguem fazer o básico, o elementar, que é limpar o Mercado Municipal. Os senhores transformaram o Montijo numa lixeira a céu aberto, que é aquilo que nós agora somos. Inclusive equipamento público da Câmara Municipal, que é o Mercado Municipal, onde se compra e vende comida. Isto tem como consequência uma questão de saúde pública e tem como consequência a redução da faturação dos comerciantes, porque há muitas pessoas, que eu já sei, que se recusam ir ao mercado, devido ao estado nauseabundo e de falta de limpeza do Mercado Municipal. Portanto, isto é sabido, e a Senhora Presidente da Câmara não é capaz de atuar e não é capaz de fazer nada. Os senhores do Partido Socialista têm que se entender, têm que articular-se, é preciso que a Câmara Municipal funcione até ao final do mandato, fazer o mínimo. Já não pedimos muito, já não pedimos que se façam coisas extraordinárias, mas que funcione o mínimo, pelo menos a limpeza do Mercado e coisas afins, como a limpeza das ruas. Temos lixo e mau cheiro por todo o lado, nomeadamente nesta questão do Mercado Municipal. Portanto, Senhor Vereador do PS, ou melhor, senhor Vice-presidente, o senhor, infelizmente, é a Senhora Presidente que diz, que o senhor não tem confiança política da Senhora Presidente, o senhor é ultrapassado constantemente por um Chefe de Gabinete, o senhor não diz nada, não abre a boca, não faz o mínimo protesto, não se insurge contra isso e eu pergunto, falando em baratas, tem sangue de barata? Não é capaz de reagir a isto? Cala-se? Nada diz, perante esta situação? que é pública, de desrespeito a vossa excelência como Vice-Presidente da Câmara Municipal.”. -----



A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, em resposta ao Senhor Vereador Ilídio Massacote, disse: “Começando pela questão do Bairro da Caixa, não só do Bairro da Caixa, do problema que temos com o lixo, com os jardins, com a relva e com as ervas. Portanto, eu já tinha dito isso na última reunião de câmara, temos efetivamente um problema, não só nós, mas o que nos preocupa somos nós, um problema de limpeza urbana. Este problema da limpeza urbana divide-se em dois pontos: primeiro, é que não é limpo e, por isso, está sujo, o segundo tem a ver com uma questão de cultura que temos que ir fazendo junto da população. E sobre essa situação, entendemos que há aqui um caminho a seguir, o primeiro é limpar, começar numa ponta e começámos na segunda-feira no Bairro da Caneira. Mas, como havia várias chamadas de atenção acerca da relva no Bairro da Caixa, os serviços foram fazer ali uma limpeza, mas não é a limpeza que se pretende fazer, porque pretendemos ir do Bairro da Caneira, à Praça de Touros, tudo de seguida, mas os serviços entenderam fazer ali uma primeira abordagem na questão do corte da relva. Estamos também a preparar, na área da comunicação, uma forma de colocarmos nos contentores do lixo uma informação à população, no sentido de sensibilizá-los para os números de telefone que devem telefonar e o caminho que devem percorrer para colocar o lixo grosso, ou o lixo dos cortes das ervas e das árvores que fazem. Porque nós deparamo-nos também com uma situação, temos imensos carros do lixo, mas deparamo-nos com uma situação de cinco carros avariados, e três deles tinha a ver com avarias nas caixas de compactação, e esta avaria deve-se ao facto de lixo de obra que colocam nos moloques e quando é retirado parte a caixa de compactação dos camiões do lixo, e por isso temos esse problema. Portanto, não é só o lixo, é também o estrago que tudo gera à volta desta situação e depois, não ter três carros do lixo também não permite que se faça a limpeza normal. Eu própria com o Engenheiro Nuno Garrete, tivemos a oportunidade de andar a ver os locais, mas, efetivamente, o lixo grosso é uma coisa que não tem explicação e que, portanto, temos de atuar de outra forma, ao nível da sensibilização, mas também ao nível da fiscalização. Porque, infelizmente, as pessoas só percebem quando são constataadas a pagar a multa do que se passa, e é que agem de outra forma. É este caminho que nós começámos agora a fazer, também temos aqui o contrato com a empresa, é a mesma empresa do ano passado. Nós gostaríamos de fazer essas seleções todas, só que a contratação pública não permite, e eu também tenho sérias dúvidas acerca deste contrato que trago aqui hoje, porque os preços são demasiado baixos, na nossa avaliação, para o serviço que se pede. Intercalando aqui com o Vereador Joaquim Correia, o vereador diz que: ‘eu não sei quem fiscaliza’, o Vereador não sabe porque não quer, porque no processo



diz lá quem é que fiscaliza, o gestor do processo, tem aí na sua mão. Fiscaliza, porque esta empresa já tem penalizações, posso lhes fazer chegar.”. Ainda em resposta ao Senhor Vereador Ilídio Massacote, disse: “Eu, ainda enquanto Vereadora da Educação, mas já há uns dez anos, tive a oportunidade de ter algumas reuniões ainda no IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana), à época, no sentido de estas frações, algumas, porque outras já foram vendidas aos proprietários, passarem para a câmara. Mas eles próprios não tinham um levantamento, não sabiam muito bem como eram as rendas, e depois aquilo ficou assim e nunca mais nos disseram nada. É importante, se calhar, agora voltarmos. Portanto, eu não sei agora de quem compete esta responsabilidade, mas iremos ver, e é importante vermos, porque também haveria lá alguns andares vazios que houve uma associação ali do Pinhal Novo, a COI, que comprou à época e nós até fizemos com eles uma parceria para ter lá uns jovens. Portanto, é importante a senhora Vereadora acautelar esta situação de avaliar melhor o que é que podemos aqui tratar. Na altura, havia uma questão que eu coloquei, é que eles acertariam as rendas, tratariam disso e depois transfeririam para a câmara, e depois nunca mais houve sequência. Ainda há correspondência trocada sobre essa matéria e algumas reuniões, mas a senhora Vereadora reavaliará com os serviços esta situação, porque, efetivamente, é um bairro que tem muitos fogos, e se houver ali fogos vazios, é importante analisarmos e vermos o que podemos dali tirar para benefício dos nossos munícipes.”. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, disse: “Eu ainda hoje passei pelo Afonsoeiro, que é uma zona que está externalizada, numa parte, onde está sol, não há relva, a relva desapareceu, na outra parte, onde há sombra, se forem lá passear um cão, o cão perde-se, desaparece, porque aquilo dá-me pela cintura. Houve a multazinha à empresa? A empresa já não deve ter dinheiro. Se fossem passar todas as multas deste tempo, a empresa de certeza que foi à falência, e por isso é que não vão lá.”. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, disse: “Se o Vereador me tivesse deixado terminar veria que não é assim. Não sei se aprovou, se votou contra, já não me lembro, se se absteve, os autos de transferência de competências para as Juntas de Freguesia, essa parte do Afonsoeiro é da competência da Junta de Freguesia do Montijo, que tem que fiscalizar e depois tem que entregar um relatório à câmara, é isso que diz o protocolo. Tem que entregar à câmara um relatório das ações que fez naqueles três meses. Portanto, é da responsabilidade e isso também gera aqui algumas controvérsias e por isso também já tratei, de colocarmos no site da câmara a indicação do mapa que



define os territórios que são da responsabilidade da câmara e que são da responsabilidade das diferentes Juntas de Freguesia. Quando nós transferimos dinheiro para uma Junta de Freguesia para fazer um determinado serviço, o senhor diz que a responsabilidade é da Câmara, então, para que servem as transferências de competências? Os senhores têm dois pesos e duas medidas, porque quando a responsabilidade é transferida do Governo para a Câmara, a responsabilidade é sempre da Câmara, quando a Câmara transfere competências para as Juntas de Freguesia, a responsabilidade continua a sair da Câmara. Há aqui também a necessidade de fazermos esta distinção, porque não é fácil também que os próprios cidadãos entendam esta divisão. Porque é que uns limpam uma coisa e outros limpam outra, e o que é que é da responsabilidade de uns e da responsabilidade de outros. Também já solicitei que fosse colocado no site um mapa respeitante a cada freguesia, onde se pudesse ver qual é o território que a freguesia tem competência na sua limpeza e no tratamento dos jardins, bem como a outros níveis, porque nas próprias escolas se geram estas situações de não sabermos muito bem o que é da competência da câmara e o que é da competência das juntas. Portanto, também no site, na parte da educação, ficará lá explanadas as competências das juntas de freguesia na área da educação, para que não hajam aqui dúvidas. Isto não é uma questão de desresponsabilizar, é uma questão de transparência e de verdade das situações, para que possamos todos saber o que é que estamos aqui a trabalhar.”. Ainda em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, disse: “Nós assistimos aí a umas paragonas na comunicação social sobre a questão do PRR, mas que importa também aqui esclarecer. Nós temos três candidaturas no âmbito do PRR Habitação aprovadas, a primeira é a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, que tem o financiamento aprovado de dois milhões de euros e os projetos estão neste momento em revisão externa. Temos a construção de um edifício na Avenida Maestro Jorge Peixinho de dez fogos, com um financiamento aprovado de um milhão trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e nove euros, tem o projeto de execução em fase de entrega e aguarda-se a apresentação das especialidades de Engenharia. Temos a reabilitação dos edifícios do Bairro Novo do Esteval, cem fogos, com uma candidatura submetida e aprovada, com um financiamento de um milhão quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e três euros, o projeto está em revisão externa. Remetemos no final de fevereiro, uma candidatura para a construção de dois novos edifícios de vinte e três fogos na urbanização do Vale Salgueiro. Já temos os projetos de execução e vão para revisão externa, mas não têm financiamento aprovado. Temos uma construção de cinco novos edifícios de cinquenta e oito fogos, a candidatura foi submetida



em vinte e seis de fevereiro, com um investimento estimado de dez milhões oitocentos e quatro mil euros, e aguarda a análise do IHRU. Temos também os projetos de execução dos edifícios em elaboração externa e em fase de entrega. Portanto, temos aqui dois projetos que submetemos e que ainda estão para análise no IHRU, atendendo a que o IHRU está com um atraso significativo nas análises, não sabemos quando é que vamos ter esta resposta. A questão que se coloca é que, se nós não terminarmos estas obras nos prazos, elas poderão passar para o 1.º Direito, mas o 1.º Direito tem uma comparticipação de 40% e é essa a questão que as câmaras estão a colocar nos diferentes órgãos. Tive uma reunião há três semanas entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Área Metropolitana do Porto, no sentido de sensibilizarmos a Comunidade Europeia para o alargamento destes prazos, porque todas as câmaras se debatem com os mesmos problemas, os projetistas estão cheios de trabalho e, quando lançamos as obras, as empresas também não têm capacidade para responder e o IHRU está com um atraso muito significativo nas análises das candidaturas, o que também não nos ajuda em nada. Portanto, este é o ponto de situação do PRR, que preocupa todos os autarcas da Área Metropolitana de Lisboa e do Porto, uma vez que são nestas áreas metropolitanas que as questões da habitação são mais sensíveis e se fazem sentir com mais intensidade. O governo anterior já tinha conseguido da União Europeia um aumento de verba para o PRR e já tinha também aumentado a verba da comparticipação nacional. Agora, o governo atual já também aumentou em quatrocentos milhões de euros a verba. Tínhamos setecentos e noventa e oito milhões de euros a vinte e oito de março, a que se acresce agora mais quatrocentos milhões de euros que este governo introduziu. O problema tem a ver com os timings, é certo que todos os municípios têm muitas candidaturas e muito dinheiro aqui para ser utilizado, o maior problema que temos neste momento é o tempo, como é que as diferentes fases do projeto se compatibilizam com os timings que têm de cumprir. Em relação ao canil e ao gatil, já tinha tido oportunidade de referir, mas o Senhor Vereador nessa reunião não pode estar. Temos um contrato de prestação de serviços com uma veterinária no âmbito do programa CED. Além disso, iremos abrir concurso para veterinário para a câmara, e não só veterinário, mas também para pessoal para o canil, que neste momento, atendendo à dinâmica e ao aumento, necessitamos de aumentar.”. -----

O Senhor Vereador Joaquim Correia, no uso da palavra, disse: “Senhora Presidente fico muito satisfeito relativamente ao canil/gatil que vão abrir os concursos, vinha fazer um bocadinho de força relativamente a isso. Relativamente às transferências de competências, a Senhora Presidente sabe qual é a nossa posição. Relativamente a algumas transferências de



competências para as autarquias temos sido contra e a nossa posição é muito clarinha em relação a isso. Agora, vamos ver uma coisa, uma Câmara Municipal, quando transfere para uma Junta de Freguesia uma competência de limpeza, que são competências da Câmara Municipal, nunca deixam de ser, isso é protocolado com uma Junta de Freguesia, o dinheiro é da Câmara Municipal e a Câmara Municipal tem que ver se o trabalho é bem feito ou é mal feito, não é dar o dinheiro e depois não é nada connosco. A Câmara Municipal quando faz o protocolo tem que ver se está a ser cumprido. Aquilo que se passa hoje, e se formos lá ao Afonsoeiro como eu passei, é que aquilo não está a ser cumprido. Portanto, a Câmara tem que dizer como é que estão a gastar os dinheiros da Câmara Municipal, tem que dizer aos senhores da Junta de Freguesia que não estão a fazer o trabalho para o qual a câmara deu esse dinheiro e isso passa-se também com as empresas externas que estão a fazer esse trabalho. Por isso é que eu digo, quem é que fiscaliza isto, porque isto não está a ser fiscalizado, porque senão o Montijo não estava no estado em que está. Isto é a primeira questão, e tem que ser muito claro, porque é o nosso dinheiro que está a ser posto em causa, e a Câmara, e muito bem, como a Senhora Presidente diz, a Câmara paga, o grande problema é que os outros não fazem o serviço, e, portanto, temos que pedir contas, todos nós. Relativamente ao PRR, eu há dois anos alertei aqui, nesta sala, para esta questão e se houvesse atrasos nós não teríamos habitação no Montijo. Tenho vindo a dizer isto ao longo do tempo, e as gravações estão aí, pode-se consultar, tenho vindo a alertar para isto. A Senhora Presidente lembra-se que o senhor António Costa, quando era Primeiro-Ministro, pediu a Bruxelas a prorrogação do prazo e andamos sempre nisto a pedir prorrogações de prazo, em vez de trabalharmos. O que é preciso é trabalhar, porque nós tínhamos tempo para fazer e o dinheiro existia e fomos alertados para esta situação. Eu sei que existem câmaras que já estão a fazer, começaram agora a fazer habitação, o Montijo, se calhar, não teve capacidade para isso. Por isso é que eu pergunto, em que estado é que estão as candidaturas do Montijo, porque eu estou muito preocupado de chegarmos à altura, depois não recebemos esse dinheiro, e receberemos muito menos, e isso depois vai ao bolso dos montijenses novamente. A minha preocupação é essa, porque precisamos de habitação no Montijo para as pessoas que têm menos posses.”. -----

Às vinte horas e quarenta e dois minutos, por motivos imprevistos, ausentou-se da sala o Senhor **Vereador Nuno Catarino**, não participando na restante reunião. -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote**, no uso da palavra, disse: “A Senhora Presidente, disse que é difícil na contratação pública fazermos concursos, mas



é possível fazer por qualificação prévia e é possível construir um bom caderno de encargos. Quanto mais pormenorizado e mais trabalho tivermos a construir o caderno de encargos e a fazermos um concurso por qualificação prévia, menos problemas teremos no futuro na execução desse contrato. Por isso, temos que fazer esse trabalho a montante para depois termos uma boa execução do caderno.”. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, em resposta ao Senhor Vereador João Afonso, disse: “que levantou aqui uma série de questões sobre o regular funcionamento do órgão, que é uma coisa que preocupa sempre o Senhor Vereador. Senhor Vereador o chefe de gabinete pode, por minha indicação, substituir-me nos atos oficiais que eu entenda que ele me deve substituir, bem como um Chefe de Divisão. Portanto, não retira daí qualquer situação, e o Senhor Vereador José Manuel Santos não lhe retirei confiança nenhuma política, porque se lhe retirasse a confiança, teria que revogar o despacho que fiz. O despacho está perfeitamente em vigor, ele tem toda a minha confiança política e representar-me-á em diferentes situações. O Senhor Vereador também passou aqui por um problema de saúde, teve uma intervenção cirúrgica e, por força das circunstâncias, tanto eu, como o Senhor Vereador José Manuel, como a Senhora Vereadora Marina, poderão representar a câmara em qualquer ato. O meu Chefe de Gabinete, um Chefe de Divisão representa a câmara desde que sejam incumbidos por isso, pelo Presidente da Câmara, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente. Portanto, não há aqui nenhuma irregularidade do órgão, o despacho, eu tive a oportunidade de dar conhecimento do despacho em reunião de câmara, farei chegar o despacho de nomeação do meu gabinete ao Senhor Vereador para que conheça, para que não restem dúvidas. Portanto, não queira criar situações onde elas não existem, porque basta os problemas que o Montijo tem, como os outros dois Senhores Vereadores colocaram aqui. Em relação ao Mercado Municipal, eu estive no Mercado no sábado e estive no Mercado ontem, havia moscas, até disse à senhora ‘estão aqui tantas moscas’, e a senhora disse: ‘Ah, é do calor.’, digo assim: ‘Mas isto aqui, um ar condicionado é complicado.’. Ninguém me falou em cheiros e eu também tenho bom nariz, falaram-me foi do calor e eu até disse: ‘Isto aqui é complicado, tem muitas portas.’, estava realmente um calor, e era de manhã, inarrável. Em relação à limpeza, isso tem um contrato, mas eu passarei a palavra ao Senhor Vereador, a quem não retirei a confiança, e lhe dou toda a confiança para responder ao Senhor Vereador.”. -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e em resposta ao Senhor Vereador João Afonso disse: “Relativamente às várias questões colocadas pelo Vereador João Afonso e à



questão da confiança política, é evidente que não existe aqui nenhuma retirada de confiança, até porque, atendendo que recebi novas competências, também tenho que me inteirar de todos os assuntos relativamente a essa divisão e como tal as reuniões sucedem-se e, às vezes, é impossível o Vice-Presidente representar a Câmara Municipal. Portanto, não me parece que haja qualquer conflito ou situação política que mereça qualquer tipo de relevância da parte de quem for, porque é o normal funcionamento do órgão, as pessoas entendem-se, funcionam. Para mim, o mais importante é estar a trabalhar em prol do Montijo e dos montijenses, não é em relação a esses pequenos pormenores e essas pequenas quezílias que o Senhor Vereador de vez em quando se lembra de inventar, que me irá tirar do foco, que é aquilo que é importante. Relativamente ao Mercado Municipal, houve aqui um atraso nos procedimentos normais. Da informação que eu tenho, os nossos serviços de higiene urbana — essa fotografia, eu também já tive a oportunidade de ver na altura da Páscoa — e o que aí está não permanece lá. O que acontece, é que vai sendo retirado pelos nossos serviços de higiene urbana, que não têm a mesma capacidade e não podem depositar na AMARSUL de forma normal como o restante lixo. Portanto, penso que até sexta-feira, teremos a empresa a funcionar e a retirar todas as caixas que existem no Mercado.”. -----

O Senhor **Vereador João Afonso**, no uso da palavra, disse: “Os senhores vereadores têm uma relação irreconciliável com a verdade material, com aquilo que existe de facto. A situação hoje do Mercado em termos de acumulação de lixo é pior do que era há uns meses. As caixas estão já quase até à porta. Portanto, o que lá existe é exatamente isto que eu mostrei aqui, pior, pior. O Senhor Vereador está a tentar enganar as pessoas com as suas declarações, porque o que lá está é bem pior. E eu mostrei isto, e estão lá mais caixas ainda, são estas que lá estão e mais, e mais. Portanto, o Senhor Vereador acha que os montijenses aquilo que têm serve, a Senhora Presidente tem a mesma opinião. Para aquilo que é bacalhau? Basta! O que nós temos no Mercado é uma questão já de saúde pública. Todos os comerciantes o dizem e referem o problema da falta de limpeza do Mercado. Todos, não é só a falta de limpeza interna, como externa. O Mercado tem um problema de acumulação de lixo, e aquilo que existe é este problema, que é o principal. Já lá existem larvas, larvas nestas caixas, em resultado de restos de peixe que lá estão há meses. Senhor Vereador, eu não sei como é que o senhor não consegue perceber isto e como é que consegue dizer aquilo que é uma oposição clara aos factos. Portanto é bom que fale a verdade às pessoas e diga aquilo que se passa, porque as pessoas que vão ao Mercado e os comerciantes sabem o que é que se passa. Mas, é bom que as pessoas hoje saibam aquilo que o Senhor Vereador e a Senhora



Presidente da Câmara têm para dizer, porque é bom para perceber exatamente a índole política das pessoas que aqui estão a defender os montijenses. Relativamente à Senhora Presidente da Câmara, àquilo que disse. Senhora Presidente da Câmara, permita-me que diga o seguinte: um Chefe de Gabinete não pode representar a Presidente da Câmara, nesses atos. Um Chefe de Gabinete, está claro na lei o que é que pode fazer. Clarinho como a água, na lei. Diz isto na lei de uma forma muito clara, diz no artigo 42.º, n.º 6 da Lei 75/2013: o Presidente da Câmara Municipal e os vereadores podem delegar a prática de atos de administração ordinária nos membros dos respetivos gabinetes de apoio, podem delegar. De acordo com o seu despacho, nem isso foi feito. A senhora nem sequer delegou isso, o seu despacho não tem essa competência. E mais, e mais, atos de administração ordinária não é representação política externa da Câmara Municipal. Isso é competência do Vice-Presidente, só que o Vice-Presidente não tem coragem política de a enfrentar, não tem capacidade, foge, esconde-se debaixo da mesa. Mas isto é o que se passa relativamente a este assunto, politicamente falando, naturalmente. É isso que se passa. A Senhora Presidente não confia no Vice-Presidente, não confia no seu executivo e delega numa pessoa externa ao executivo camarário a representação pública da Câmara Municipal. Isto não existe em lado nenhum. Isto era a mesma coisa: nós tivemos agora o Primeiro-Ministro doente, e o Primeiro-Ministro doente não se fez representar pelo Chefe de Gabinete, que eu saiba. Fez-se representar por outros ministros da tutela. É assim que se faz em todo o lado. Alguém viu alguma vez um Primeiro-Ministro se fazer representar publicamente por um Chefe de Gabinete? Eu não conheço isso em lado nenhum. Foi à Assembleia da República um Chefe de Gabinete? Vai a inaugurações de um Chefe de Gabinete em representação do Primeiro-Ministro? Ou é um Ministro? Isto é uma excentricidade do Montijo. Só existe aqui porquê? Porque a senhora não confia no seu executivo e o Partido Socialista não confia no seu executivo. Portanto, os senhores arranjam uma excentricidade. E esta excentricidade prova que os senhores estão mortos politicamente. Os senhores não têm capacidade política, morreram, e agora estão a arrastar o Montijo e a Câmara Municipal até às próximas eleições autárquicas. É isso que se passa. Por isso é que os senhores nem são capazes de tirar caixas de esferovite do mercado, porque não têm capacidade política. Estão mortos politicamente, e olhe, arrastam-se. Os senhores são neste momento cadáveres políticos que respiram, nada mais do que isso, citando aqui, Fernando Pessoa.”.

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, em resposta ao Senhor Vereador João Afonso, disse: “Senhor Vereador, o senhor usa uma linguagem que é realmente uma delícia na vida política. A forma como o senhor



chama nomes aos outros e a forma como o senhor faz conceções e o seu livre pensamento vai por aí fora. Realmente é Fernando Pessoa, é Fernando Pessoa e todos os seus heterónimos, não é só Fernando Pessoa é os heterónimos todos, porque o senhor vai por aí fora e, quando a gente dá por si, já não sabe onde é que está. Portanto, Senhor Vereador, as suas considerações é o seu pensamento que não correspondem à realidade. E, felizmente, nós não estamos mortos, porque nós só morremos no dia em que Deus decidir, e não quando o senhor decidir. Para si, é politicamente quando dá jeito, é fisicamente quando não dá. Vale tudo, é preciso é ir, é preciso é dizer, mas não serve, não vale a pena. Porque o senhor vai ver, com o tempo, que essa postura não leva a lado nenhum, os cidadãos cansam-se. Isso é uma linguagem que, por um lado, é de ódio e, por outro, é de maledicência, que não conduz a nada. O que é importante é retirar essas caixas do mercado. Elas têm estado a ser retiradas pelos serviços da Câmara, como o Senhor Vereador disse, e isso é a verdade. O senhor aqui não é dono da verdade, o senhor não sabe nada, é o que se lembra de vir dizer, vem dizer. Essas fotografias que já pôs o senhor no Facebook há três meses. Está a perceber? E agora vem aqui com elas. O procedimento teve um atraso, a contratação pública tem destas coisas, como teve o visto do Tribunal de Contas das piscinas. Portanto, tem estas situações, e nós não podemos ultrapassá-las, sob pena de sermos nós a pagar e não o senhor. Portanto, temos de as cumprir. Os serviços da Câmara têm estado a retirar esse lixo do mercado e não é com a mesma frequência, porque também temos lixo na cidade, como toda a gente aqui viu e sabe para tirar e não é com a mesma frequência e facilidade que queríamos tirar. Quando é que o procedimento está terminado, Senhor Vereador? Sabe?”. -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, disse: “Relativamente à linguagem utilizada pelo Senhor Vereador João Afonso, a ele dirá respeito, e os montijenses julgarão da forma que muito bem entenderem. Nem sequer me vou pronunciar nem perder tempo relativamente a isso. Relativamente a outra coisa, isso é que me preocupa: é que eu acabei de reconhecer que existia, e o senhor voltou a induzir em erros os montijenses. Também lhe disse que o procedimento se atrasou, que as caixas têm sido removidas pelos nossos serviços, a muito custo. É evidente que não retiram tudo todas as vezes, como é óbvio, mas que até ao final desta semana teremos a empresa já no ativo a remover a esferovite que existe no mercado, que é reconhecido por mim e por nós, enquanto executivo municipal, que é uma falha grave que existe. Mas, enfim, a contratação pública também tem destas coisas, e, portanto, fazemos aquilo que podemos no sentido de melhorarmos tudo o que é possível no nosso concelho. Não conseguimos fazer tudo no mesmo dia,



até porque a contratação pública e os recursos humanos são escassos. Aqueles que diz que são muitos e que abundam por todo o lado revelam-se, muitas vezes, insuficientes. Portanto, é o ponto em que estamos.”. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, disse: “O importante é que os cidadãos não pensem que nós achamos que está tudo bem e que está tudo limpo. Não é verdade. Estamos a trabalhar para que efetivamente cheguemos aí. Portanto, não é isso que o Senhor Vereador faz crer, que nós somos uns atrasadinhos e que, como somos atrasados, para nós está tudo bem e para si é que está tudo mal. E queria dizer-lhe ainda, em relação ao Chefe de Gabinete, que quem representa o município em juízo e fora dele é o Presidente da Câmara. Mas o Chefe de Gabinete, nas ações que tem ido e nas representações que tem feito, em meu nome não vai representar o município em juízo, vai representar em ações, seja numa inauguração, por exemplo. Estou-me a lembrar da inauguração do Azeiteiro, onde eu estava completamente impossibilitada de ir e o Vereador ainda estava naquele período em que tinha feito a intervenção cirúrgica, embora estando a trabalhar, ainda não estava a 100%. Estou-me a lembrar desse tipo de situações. Não há aqui nenhuma representatividade no sentido de tomar decisões oficiais sobre este ou aquele ato da Câmara. Há uma representação. E para isso, desde que eu informe as pessoas que ele irá em minha representação, ele irá quando eu entender que ele irá. O senhor não gosta, não acha bem? Eu sei porque é que não gosta e porque é que não acha bem, mas isso é um problema seu, não é meu, nem do executivo da Câmara.”. -----

O Senhor Vereador **José Manuel Santos**, no uso da palavra, leu uma **informação** intitulada “**Montijo Lugar de Encontros**”, cujo teor a seguir se transcreve: ----
“É com grande satisfação que informo esta Câmara Municipal que a programação do “Montijo Lugar de Encontros”, encerrou com dois memoráveis concertos realizados num dos locais mais emblemáticos do nosso concelho, a escadaria do Santuário da Nossa Senhora da Atalaia. -----

No encerramento, tivemos a honra de contar com a participação da Orquestra Sinfónica da Gulbenkian, no dia 19 de julho e da Orquestra Sinfónica do CRAM, no dia 20, que atraíram aproximadamente 3000 pessoas ao longo dos dois dias deste evento, que designámos por “Atalaia Music Fest”. -----

Este ano, a programação do “Montijo Lugar de Encontros”, que decorreu de maio a julho, assentou em três eixos principais: infância; saúde e bem-estar e música. -----

No eixo da música, apostámos numa política de descentralização cultural e em aproximar a música das comunidades locais. Com este objetivo, realizámos a iniciativa “Música nos Bairros”, com concertos nos bairros do Alto dos Moinhos,



Praça dos Descobrimentos - Alto das Vinhas Grandes e no Parque Urbano das Piscinas, onde, além de concertos, tiveram lugar diversas atividades desportivas e de lazer, incluindo a dinamização do mini-golfe. -----
Com foco na infância, incluímos também uma vasta programação dedicada aos mais pequenos, com atividades aos domingos de manhã, no Parque Municipal onde o convívio saudável e enriquecedor animou diversas famílias. -----
Na área desportiva, promovemos várias atividades em diferentes jardins da cidade, como o Jardim das Nascentes, o Parque Municipal e o Jardim Inclinado, entre outros, sempre com o intuito de fomentar o bem-estar e um estilo de vida saudável entre os nossos cidadãos. -----
Gostaria de expressar o meu profundo agradecimento a todos os envolvidos e à participação ativa da nossa comunidade, que, sem dúvida, enriqueceu e tornou possível os vários encontros que tiveram lugar na nossa cidade. -----
Continuaremos a trabalhar com empenho para trazer mais iniciativas que valorizem a cultura e o bem-estar de todos os cidadãos, para que o Montijo continue a ser um verdadeiro lugar de encontros.”. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, valorizou estes espetáculos, considerando que são num local maravilhoso, mas que como órgão político e como Câmara Municipal têm que valorizar a língua portuguesa, e que não devia ser usado estrangeirismos, porque a “defesa da nossa língua é a defesa da nossa cultura”. Questionou sobre o motivo de o nome do Festival não ser a Festa da Música, mas sim “Music Fest”, solicitando que a Câmara Municipal de Montijo não usasse estes “estrangeirismos” e usasse a língua portuguesa. Ainda no uso da palavra, disse: “Os espanhóis também são visitados por muita gente, e lá só se fala espanhol. Quando estamos na casa de outra pessoa, devemos adaptar-nos. Devemos defender aquilo que é nosso, que é a nossa língua, que é o nosso maior património. É a quarta língua mais falada no mundo.”. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, considerou que a designação de “Music Fest” possa ser apropriada num contexto global, mas que isso não contraria a defesa da cultura local. Considerou ainda que o nome do festival visa apenas ser mais atrativo e sonoro. Passou a palavra ao Senhor Vereador José Manuel Santos para esclarecimentos adicionais. -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, disse: “De facto, o Senhor Vereador Joaquim Correia nada mais tendo a dizer foi se referir ao estrangeirismo utilizado no nome, esquecendo-se de uma coisa, o nosso município é visitado por muitos estrangeiros, e as redes sociais partilham muita dessa informação que é vista globalmente. Portanto, os serviços entenderam,



e eu concordei com este nome para este festival, que se iniciou este ano e será replicado nos próximos anos.”. Acrescentou ainda, em resposta ao Vereador Joaquim Correia que: “Relativamente a isso, não ouviu ninguém a falar outra língua que não o português, neste festival. Todos falaram português, fossem portugueses, espanhóis, que também estiveram presentes e de outras nacionalidades. Por isso, o nome é um nome português, com uma adaptação mais sonante e atrativa para a nossa cidade, que é o que pretendemos com este tipo de festivais.”. -----

A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva, deu conhecimento do Despacho proferido em 16 de julho de 2024, intitulado “DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS VEREADORES”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

Por Despacho de 27 de junho de 2024, a distribuição de pelouros ficou assim definida: -----

I. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS: -----

A. Presidente da Câmara Municipal Maria Clara de Oliveira Silva -----

- a. Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH); -----
- b. Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP); -----
- c. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), na área da higiene urbana, inserida na Unidade Municipal de Gestão Operacional (UMGO); -----
- d. Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU); -----
- e. Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP); -----
- f. Gabinete de Serviço Veterinário (GSV); -----
- g. Gabinete Técnico Florestal (GTF); -----
- h. Conselho Municipal de Segurança; -----
- i. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC); -----
- j. Cooperação Internacional; -----
- k. Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (AFPDM). -----

B. Vereador José Manuel da Silva Santos -----

- a. Vice-Presidência; -----
- b. Divisão de Administração Organizacional (DAO), na área da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação (UMTSI); -----
- c. Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), incluindo o Conselho Municipal de Juventude e o Cineteatro Joaquim de Almeida; -----



d. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), incluindo o Parque de Exposições do Montijo (Montiagri), mas excluindo a área da Higiene Urbana. -----

C. Vereadora Marina Sofia Birrento Saraiva -----

a. Divisão de Administração Organizacional (DAO), exceto na área da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação (UMTSI); -----

b. Divisão de Educação (DE), incluindo o Conselho Municipal de Educação; -----

c. Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS), incluindo o Conselho Local de Ação Social e de Saúde (CLASS); -----

d. Gabinete do Munícipe (GM); -----

e. Gabinete de Turismo, Inovação e Desenvolvimento Económico (GTIDE); -----

f. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). -----

II. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Considerando as competências próprias constantes do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 26 de junho de 2024, **DELEGO** e **SUBDELEGO** nos Vereadores a quem atribuí pelouros (cfr. Despacho de Distribuição de Pelouros de 27 de junho de 2024) o exercício de competências próprias e delegadas ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, n.º 1 (Delegação de competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores), 36.º, n.º 2 (Faculdade da Presidente da Câmara Municipal em delegar ou subdelegar competências nos Vereadores) e 38.º (Faculdade da Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores em delegar ou subdelegar competências nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes) do citado diploma, conjugados com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, nos termos e com os fundamentos seguintes:

VEREADOR JOSÉ MANUEL DA SILVA SANTOS -----

O Vereador José Manuel da Silva Santos foi designado Vice-Presidente da Câmara ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos (cfr. Despacho de Designação de Vice-Presidente de 21 de junho de 2024). -----



A. NO ÂMBITO DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

POR DELEGAÇÃO: -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea b)**, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea c)**, para dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal, no âmbito dos seus pelouros; --
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros, ficando a autorização da despesa reservada à Presidente da Câmara; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea l)**, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea c)**, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea e)**, para promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea c)**, para autorizar o registo de inscrição de técnicos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea d)**, para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea e)**, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea f)**, para autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea g)**, para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito dos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea m)**, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito dos seus pelouros. -----

- As competências inerentes à atividade gestonária no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas que integram os seus pelouros, na qual se inclui a cedência dos espaços, instalações e equipamentos municipais, integrados nestes. -----

POR SUBDELEGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1152/2024: -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea r)**, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea t)**, para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea x)**, para emitir registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bb)**, para executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)**, para proceder à aquisição e locação de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ee)**, para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea kk)**, para declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----



- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)**, para participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)**, para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea rr)**, para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea zz)**, para promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)**, para assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros. -----

B. NO ÂMBITO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1155/2024, SUBDELEGO: -----

- A competência para emissão de matrículas, livretes e transferências de propriedade e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, no que à atividade e ao mercado dos transportes em táxi se refere, incluindo as competências constantes nos **artigos 13.º, n.º 1 e 3, e 25.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto**, na sua atual redação. -----

C. NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE POLUIÇÃO SONORA, E NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1155/2024, SUBDELEGO, NO ÂMBITO DO SEU PELOURO: -----

- As competências para elaborar mapas de ruído e relatórios sobre dados acústicos nos termos do artigo 7.º. -----

D. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1150/2024, DELEGO E SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----
 - a. Decidir sobre a cedência das viaturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município de Montijo, publicado no Diário da



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 33

República n.º 220, de 11 de novembro de 2020, 2.ª série, sob o Edital n.º 1194/2020, nos termos do artigo 6.º, n.º 8, e o seu cancelamento, de acordo com o artigo 8.º, n.º 1, e praticar os atos de competência da Câmara Municipal, em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 8.º, n.º 2, e 15.º, n.º 1 do citado Regulamento; -----

b. Assegurar a gestão dos Mercados e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, no âmbito do Regulamento de Mercados Municipais do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 76, de 18 de abril de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 411/2018, nos termos dos artigos 4.º e 5.º; transmitir o título de utilização de espaços de venda, de acordo com o artigo 10.º, n.º 2; aprovar o programa de procedimento e adjudicar a atribuição dos espaços de venda, em cumprimento do estabelecido no artigo 11.º, n.º 5; fixar o calendário e o horário de funcionamentos dos mercados e o horário para cargas e descargas de mercadorias, nos termos do artigo 15.º, n.º 1; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 35.º, com exceção dos atos de liquidação, cobrança e isenção das taxas de ocupação previstas no artigo 34.º do citado Regulamento, os quais constituem competência da Senhora Vereadora Marina Sofia Birrento Saraiva, no âmbito dos seus pelouros; -----

c. A prática dos atos administrativos previstos no Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 44, de 2 de março de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 251/2018, nos termos dos artigos 18.º e 27.º; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, de acordo com o artigo 37.º, com exceção dos atos de liquidação, cobrança e isenção das taxas de ocupação previstas no artigo 36.º do citado Regulamento, os quais constituem competência da Senhora Vereadora Marina Sofia Birrento Saraiva, no âmbito dos seus pelouros; -----

d. Assegurar a gestão dos cemitérios municipais e praticar os atos administrativos previstos no Regulamento dos Cemitérios Municipais do Município do Montijo, nos termos do artigo 7.º, com exceção dos atos de liquidação, cobrança e isenção das taxas previstas nos artigos 41.º e 75.º do citado Regulamento, os quais constituem competência da Senhora Vereadora Marina Sofia Birrento Saraiva, no âmbito dos seus pelouros. -----

MAIS DELEGO E SUBDELEGO: -----

- As competências para liquidar taxas, tarifas e cobrar as demais receitas municipais, e reconhecer o direito à isenção ou redução destas, nos termos dos artigos 6.º e 8.º dos Regulamentos de Tarifas e Taxas, respetivamente; e proceder à revisão oficiosa dos atos tributários e decidir das reclamações de liquidação das taxas, tarifas e demais receitas municipais, no âmbito dos seus



pelouros, com exceção das especialmente atribuídas à Senhora Vereadora Mariana Sofia Birrento Saraiva, no âmbito do presente Despacho; -----

- A competência atribuída pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 7.º do referido diploma, para extração de certidões de dívida, de acordo com o artigo 88.º, n.ºs 1 e 6, no âmbito dos seus pelouros; -----

- As competências necessárias para assegurar a instrução dos procedimentos e a execução (poder de direção do procedimento) das deliberações da competência da Câmara, nos termos do artigo 55.º, n.ºs 1, 2 e 4 do CPA, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A prática de atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2024, sob o Regulamento n.º 308/2024, no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros. -----

VEREADORA MARINA SOFIA BIRRENTOSARAIVA -----

A. NO ÂMBITO DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

POR DELEGAÇÃO: -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea b)**, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea c)**, para dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal, no âmbito dos seus pelouros; --

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos de aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros, ficando a autorização da despesa reservada à Presidente da Câmara; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea l)**, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea t)**, para promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea c)**, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea e)**, para promover a aquisição de bens e serviços; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea k)**, para embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos casos constantes das subalíneas i) e ii) da citada disposição legal, com exceção do procedimento de notificação previsto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, tendente à análise da viabilidade de legalização da obra em apreço; -
- A competência prevista no artigo 35.º, n.º 2, alínea m), para conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea n)**, para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea c)**, para autorizar o registo de inscrição de técnicos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea d)**, para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea e)**, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea f)**, para autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea g)**, para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea h)**, para emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea j)**, para autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea l)**, para determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor; ---



- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea m)**, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito dos seus pelouros; -----
- As competências inerentes à atividade gestonária no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas que integram os seus pelouros, na qual se inclui a cedência dos espaços, instalações e equipamentos municipais, integrados nestes. -----

POR SUBDELEGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1152/2024: -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea q)**, para assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; ----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea r)**, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea v)**, para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea w)**, para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea x)**, para emitir licenças relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)**, para proceder à aquisição e locação de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ee)**, para criar e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ff)**, para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea gg)**, para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)**, para participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)**, para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea qq)**, para administrar o domínio público municipal, no âmbito dos seus pelouros - em particular, no que concerne à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou demolição bem como à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)**, para assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ddd)**, para deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa, no âmbito dos seus pelouros. -----

B. NO ÂMBITO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1155/2024, SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----
 - a. Autorização prévia para queimadas e uso de foguetes e outras formas de fogo nos termos dos **artigos 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho**, na atual redação; -----
 - b. Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares, ao levantamento dos autos de contraordenação previstos no **artigo 38.º**, à instauração de processos de contraordenação e aplicação de coimas, nos termos previstos nos **artigos 37.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho**, na atual redação, e das normas legais correspondentes constantes do **Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro**, na atual redação; -----



- c. Autorização para a realização na via pública das atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito, normas previstas no **Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março** (cfr. artigo 8.º, n.º 1);
- d. Emissão do certificado de registo de cidadão europeu, nos termos do **artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto**, na sua atual redação; -----
- e. Emissão de licenças e respetivos averbamentos relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, no que à atividade e ao mercado dos transportes em táxi se refere, nos termos do **artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto**, na sua atual redação; -----
- f. Exercer as competências conferidas ao órgão executivo no que respeita ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos previstas no **Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro**, na sua atual redação, designadamente, para autorização e emissão de licença de utilização, realização de vistoria, designação e substituição dos técnicos que compõem a comissão de vistorias, fiscalização e instrução dos processos de contraordenação, previstas nos artigos 10.º, 11.º, 20.º e 23.º; -----
- g. Exercer as competências conferidas ao órgão executivo no que respeita ao licenciamento de recintos itinerantes e improvisados previstas no **Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro**, designadamente, as previstas no artigo 3.º, 4.º, 6.º, 15.º e 16.º; -----
- h. Exercer as competências conferidas ao órgão executivo pela **Lei n.º 97/88, de 17 de agosto**, e em regulamento municipal, referentes ao licenciamento de publicidade na via pública, designadamente as previstas nos artigos 1.º, n.º 2 e 5, 2.º, n.º 2, 3.º, 5.º, n.º 2, 6.º, n.º 2, 7.º, 10.º-A; -----
- i. Administrar o domínio público municipal, designadamente, no que se refere à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou demolição bem como à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito dos seus pelouros; -----
- j. Criação e a extinção do serviço de guardas-noturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda, ouvidos os comandantes das forças de segurança territorialmente competentes, conforme a localização da área a vigiar (cfr. o artigo 17.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto), e demais competências conferidas ao órgão executivo em matéria de licenciamento da atividade de guarda-noturno, designadamente as previstas nos artigos 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, n.º 1, 25.º, n.º 5, 29.º, n.º 2, 31.º, n.º 1, 37.º, n.º 2, 38.º, 39.º, n.º 1, nos termos do **artigo 40.º, n.º 1, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto**; -----



k. Decidir sobre a restrição de períodos/horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais (cfr. **artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio**); -----

l. Determinar a instauração, o processamento e instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor, bem como aplicar coimas, sanções acessórias e medidas cautelares quando as referidas competências são cometidas à Câmara Municipal, por diploma legal e regulamentar específico. --

C. NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE POLUIÇÃO SONORA, E NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1155/2024, SUBDELEGO, NO ÂMBITO DO SEU PELOURO: -----

• As competências para: -----

a. Promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora e tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação (cfr. artigo 4.º), em articulação com o Senhor Vereador José Manuel Santos; -----

b. Emissão de licença especial de ruído (cfr. artigo 15.º); -----

c. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações (cfr. artigo 27.º); -----

d. Fiscalizar o cumprimento do regulamento geral do ruído (cfr. artigo 26.º); --

e. Processar as contraordenações e aplicar as coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança (cfr. artigos 29.º e 30.º). -----

D. NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1154/2024, SUBDELEGO: -----

• As competências para: -----

a. Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo (cfr. art.º 18.º); -----

b. Fiscalizar e a instrução dos respetivos processos contraordenacionais (cfr. art.º 27.º); -----

c. Licenciar, realizar vistorias e fiscalizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares ao ar livre,



nos termos do artigo 29.º e seguintes, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

d. Atribuição da licença para o exercício da atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens (cfr. art.º 39.º, n.º 2); -----

e. Instruir os processos de contraordenação previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (cfr. art.º 50.º); -----

f. Revogar as licenças concedidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício (cfr. art.º 51.º); -----

g. Fiscalizar, em colaboração com as autoridades administrativas e policiais, o disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (cfr. art.º 52.º). -----

E. NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO E PROCESSO TRIBUTÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1151/2024, SUBDELEGO: -----

• As competências em matéria de procedimento e processo tributário cometidas ao órgão executivo pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário, pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e demais legislação tributária aplicável, designadamente as respeitantes à cobrança coerciva de dívidas exigíveis em processo de execução fiscal bem como as competências elencadas nas alíneas a) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do CPPT, respeitantes à cobrança coerciva de dívidas exigíveis em **processo de execução fiscal**, tais como: -----

a. Determinar a «Fundada insuficiência, de acordo com os elementos constantes do auto de penhora e outros de que o órgão da execução fiscal disponha, do património do devedor para a satisfação da dívida exequenda e acrescido», para efeitos de chamamento à execução dos responsáveis subsidiários [cfr. artigo 153.º, n.º 2, alínea b), do CPPT]; -----

b. Ordenar, «para efeito de citação dos herdeiros, a destrição da parte que cada um deles deva pagar» no caso de se ter verificado a partilha entre os sucessores da pessoa que no título figurar como devedor (cfr. artigo 155.º, n.º 1, do CPPT); -----

c. Ordenar «que a citação se faça na pessoa do liquidatário judicial», no caso de «o funcionário ou a pessoa que deva realizar o ato verificarem que o executado foi declarado em estado de falência» (cfr. artigo 156.º do CPPT); --



- d. Determinar a inexistência de prejuízo na nomeação à penhora, por terceiros, de outros bens que não os transmitidos (cfr. artigo 157.º, n.º 2, do CPPT); -----
- e. Determinar segundo as leis tributárias, a citação do possuidor, fruidor ou proprietário dos bens durante o período a que respeita a dívida exequenda, no caso de se verificar que os títulos de cobrança foram processados em nome do antigo possuidor, fruidor ou proprietário (cfr. artigo 158.º, n.º 2, do CPPT); ---
- f. Determinar a citação dos responsáveis subsidiários, «depois de obtida informação no processo sobre as quantias por que respondem» (cfr. artigo 160.º do CPPT); -----
- g. Decidir, no prazo de 10 dias sobre a sua formulação, os pedidos de dispensa da prestação de garantias (cfr. artigo 170.º, n.º 1 e 4, do CPPT); -----
- h. Conhecer oficiosamente da prescrição ou duplicação da coleta (cfr. artigo 175.º do CPPT); -----
- i. Comunicar ao representante do Ministério Público competente, para que este apresente o pedido da declaração da falência no tribunal competente, o facto da «inexistência ou fundada insuficiência dos bens penhoráveis do devedor para o pagamento da dívida exequenda acrescido» (cfr. artigo 182.º, n.º 2, do CPPT);
- j. Receber a prestação da garantia, sob qualquer forma, a que haja lugar (cfr. artigo 183.º do CPPT); -----
- k. Assinar o termo de abertura e de encerramento dos livros de registo de execuções, bem como rubricar todas as folhas depois de numeradas (cfr. artigo 184.º, n.º 4, do CPPT); -----
- l. Instaurar a execução «mediante despacho a lavrar no ou nos respetivos títulos executivos ou em relação destes, no prazo de 24 horas após o recebimento e efetuado o competente registo» e ordenar a citação do executado (cfr. artigo 188.º, n.º 1, do CPPT); -----
- m. Solicitar a confirmação das autoridades policiais ou municipais da informação de que o interessado reside em parte incerta (cfr. artigo 192.º, n.º 4, do CPPT); -----
- n. Constituir hipoteca legal ou penhor quando o interesse da eficácia da cobrança o torne recomendável e promover o registo respetivo (cfr. artigo 195.º, n.º 1, do CPPT); -----
- o. Apreciar e autorizar o pagamento da dívida exequenda em prestações e dispensar a prestação de garantia (cfr. artigos 197.º e 198.º do CPPT); -----
- p. Apreciar as garantias, ordenar o reforço da garantia prestada ou prestação de nova garantia, no prazo de 15 dias, quando haja diminuição significativa do valor dos bens que constituem a garantia (cfr. artigo 199.º, n.ºs 9 e 10, do CPPT); -----



- q. Enviar à Presidente da Câmara, no prazo de 10 dias, cópia do requerimento da dação em cumprimento, bem como do resumo do processo e dos encargos que incidam sobre os bens (cfr. artigo 201.º, n.º 2, do CPPT); -----
- r. Comunicar ao tribunal tributário de 1ª instância onde pender a oposição o pagamento da dívida exequenda, para efeitos da sua extinção (cfr. artigo 203.º, n.º 5, do CPPT); -----
- s. Remeter o processo, no prazo de 20 dias após a autuação da petição de oposição à execução, ao tribunal de 1.ª instância competente, com as informações que reputar convenientes, bem como, no mesmo prazo, pronunciar-se sobre o mérito da oposição e revogar o ato que lhe tenha dado fundamento (cfr. artigo 208.º do CPPT); -----
- t. Apensar ao processo de execução a sentença que decidir, com trânsito em julgado, sobre a oposição à execução (cfr. artigo 213.º do CPPT); -----
- u. Assinar o mandato de penhora e designar prazo para o seu cumprimento (cfr. artigo 215.º do CPPT); -----
- v. Admitir a penhora nos bens indicados pelo executado, desde que daí não resulte prejuízo (cfr. artigo 215.º, n.º 4, do CPPT); -----
- w. Penhorar os bens apreendidos por qualquer tribunal, não sendo a execução, por esse motivo, sustada nem apensada (cfr. artigo 218.º, n.º 3, do CPPT); ----
- x. Comunicar a venda de veículo automóvel licenciado para o exercício da indústria de transporte de aluguer às autoridades competentes para efeito de eventual concessão de nova licença (cfr. artigo 222.º, n.º 2, do CPPT); -----
- y. Fixar, antes da venda de partes sociais ou de quotas em sociedade, o valor do último balanço, se não for possível indicá-lo no auto da penhora (cfr. artigo 225.º, n.º 2, do CPPT); -----
- z. Providenciar no sentido de os serviços competentes lhe remeterem segunda via do título de crédito emitido por entidades públicas e considerar nulo o seu original, promovendo de seguida a cobrança do título, fazendo entrar o produto em conta da dívida exequenda e do acrescido [cfr. artigo 226.º, alíneas c) e d) do CPPT]; -----
- aa. Requerer o registo de móveis penhorados a ele sujeitos (cfr. artigo 230.º, n.º 1, do CPPT); -----
- bb. Comunicar à conservatória do registo predial competente a penhora de imóveis ou figuras parcelares do respetivo direito de propriedade (cfr. artigo 231.º, n.º 1, do CPPT); -----
- cc. Comunicar ao respetivo tribunal a efetuação da penhora no direito a herança indivisa, correndo inventário, e solicitar-lhe que oportunamente informe quais os bens adjudicados ao executado, podendo, neste caso,



suspender a execução por período não superior a 1 ano [cfr. artigo 232.º, alínea c), do CPPT]; -----
dd. Remover oficiosamente os depositários dos bens penhorados [cfr. artigo 233.º, alínea b), do CPPT]; -----
ee. Nomear um perito, se necessário, na prestação de contas, e decidir segundo o seu prudente arbítrio [cfr. artigo 233.º, alínea c), do CPPT]; -----
ff. Assegurar-se, por todos os meios ao seu alcance, incluindo a consulta dos arquivos informáticos da administração tributária, de que o executado não possui bens penhoráveis (cfr. artigo 236.º, n.º 3, do CPPT); -----
gg. Proceder à convocação de credores quando dos autos conste a existência de qualquer direito real de garantia (cfr. artigo 240.º, n.º 3, do CPPT); -----
hh. Suspender a realização da venda de imóvel destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do devedor ou do seu agregado familiar, quando o mesmo esteja efetivamente afeto a esse fim (cfr. artigo 244.º, n.º 2, do CPPT); -----
ii. Fornecer ao tribunal tributário de 1.ª instância os elementos necessários para poder efetuar a liquidação (cfr. artigo 247.º, n.º 2, do CPPT); -----
jj. Fixar o valor base para venda dos bens móveis e imóveis penhorados [cfr. artigo 250.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do CPPT]; -----
kk. Estar presente na abertura das propostas em caso de venda por proposta em carta fechada [cfr. artigo 253.º, alínea a), do CPPT]; -----
ll. Determinar a aquisição dos bens penhorados, por não haver propostas que satisfaçam o valor base do artigo 248.º, com observância de determinados limites (cfr. artigo 255.º do CPPT); -----
mm. Ordenar o levantamento da penhora e o cancelamento dos registos dos direitos reais que caducam, nos termos do n.º 2 do artigo 824.º do Código Civil, se anteriormente não tiverem sido requeridos pelo adquirente dos bens (cfr. artigo 260.º do CPPT); -----
nn. Declarar se foram cumpridas as formalidades legais, designadamente as da conta e dos pagamentos se, em virtude da penhora ou da venda, forem arrecadadas importâncias suficientes para solver a execução, e não houver lugar a verificação e graduação de créditos, será aquela declarada extinta depois de feitos os pagamentos (cfr. artigo 261.º, n.ºs 1 e 2, do CPPT); -----
oo. Declarar extinta a execução, no caso de pagamento voluntário, comunicando tal facto ao executado (cfr. artigo 269.º do CPPT); -----
pp. Declarar oficiosamente extinta a execução, quando se verifique a anulação da dívida exequenda (cfr. artigo 270.º do CPPT); -----



qq. Declarar em falhas a dívida exequenda e acrescido quando, em face de auto de diligência, se verificarem as circunstâncias legalmente previstas (cfr. artigo 272.º do CPPT); -----

rr. Receber reclamações contra decisões suas (cfr. artigo 277.º, n.º 2, do CPPT).

E. NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO E DO REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO (RJACSR), APROVADOS PELOS DECRETOS-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL E N.º 10/2015, DE 16 DE JANEIRO, NAS SUAS ATUAIS REDAÇÕES, RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1153/2024, SUBDELEGO: -----

• As competências para: -----

a. Analisar e decidir sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal prevista no artigo 15.º, e as demais competências conferidas ao órgão executivo previstas, designadamente, nos artigos 25.º, 26.º, 28.º, n.º 4 e 30.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; -----

b. Autorizar o averbamento na autorização, previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RJACRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no caso de alteração da titularidade do estabelecimento; -----

c. Dirigir a instrução do procedimento administrativo de autorização previsto no artigo 8.º do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º 6 do mesmo artigo e no n.º 2 do artigo 10.º, e as competências previstas no referido artigo 8.º quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, bem como para a emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento no prazo previsto no n.º 2 do referido preceito legal (5 dias) e ainda para designação do gestor de procedimento para cada procedimento; -----

d. Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos, nos termos do artigo 8.º, n.º 3, in fine, do RJACSR. -----

E. NO ÂMBITO DA MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1156/2024, DELEGO E SUBDELEGO: -----

E.1 A competência para praticar os atos administrativos previstos no **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, elencados a seguir: -----



- a. Proceder ao levantamento de embargo, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4; -----
- b. Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º; -----
- c. Determinar a fiscalização sobre as condições de utilização do imóvel, nos termos previstos no artigo 88.º-A, n.º 2; -----
- d. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 2 e artigo 90.º; -----
- e. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 3 e artigo 90.º; -----
- f. Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90.º, n.º 1; -----
- g. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; -----
- h. Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92.º e 109.º, n.ºs 2, 3 e 4; -----
- i. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, realização de inspeções a que alude o artigo 95.º, bem como as vistorias referidas no artigo 54.º, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 5; -----
- j. O exercício dos poderes de fiscalização constantes da seção V do Capítulo III, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 1. -----

E.2 A competência para ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no **Regulamento Geral das Edificações Urbanas**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, designadamente nos artigos 2.º, 3.º a 8.º, 12.º, 21.º, 26.º § único do artigo 58.º, § único do artigo 60.º, 61.º a 64.º, 77.º, 78.º, 79.º, 124.º a 126.º e 136.º a 139.º. -----

F. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, SOB A PROPOSTA N.º 1150/2024, DELEGO E SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----
- a. Ordenar a limpeza, desmatção e desinfestação de prédios, terrenos e logradouros privados prevista no artigo 59.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, publicado no Diário da República n.º 220, de 15 de novembro de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 1099/2018; -----
- b. Alargar e restringir os horários de funcionamento previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público de Prestação de Serviços do Município do Montijo, publicado no Diário da República



n.º 69, de 9 de abril de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 369/2018, nos termos dos artigos 4.º e 5.º, e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 17.º do citado Regulamento; -----

c. A prática dos atos administrativos previstos no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 65, de 3 de abril de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 359/2018, nos termos dos artigos 8.º a 15.º; ordenar a remoção dos elementos que ocupem o espaço público ilicitamente e embargar ou demolir as obras em contravenção ao estatuído, de acordo com o artigo 38.º do citado Regulamento; -----

a. Atribuir as licenças previstas no Regulamento de Atividades Diversas do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 52, de 14 de março de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 281/2018, emitir as respetivas licenças e decidir sobre a sua renovação, quando seja caso disso, nos termos dos artigos 10.º e 11.º (exercício da atividade de guarda-noturno), dos artigos 25.º, 28.º e 29.º (realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo), dos artigos 44.º a 47.º (exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos), dos artigos 48.º a 54.º (realização de espetáculos desportivos na via pública) e dos artigos 58.º a 62.º (realização de fogueiras e queimadas) do citado Regulamento, nas quais se inclui a promoção das necessárias consultas prévias - sem prejuízo das competências delegadas pela câmara municipal nas juntas de freguesias; -----

b. A prática dos atos administrativos previstos no Regulamento Administrativo de Publicidade do Município do Montijo, nos termos dos artigos 25.º a 38.º e ordenar a remoção dos suportes publicitários, de acordo com o artigo 44.º do citado Regulamento; -----

c. Presidir ao Conselho Municipal de Saúde do Município do Montijo (doravante, CMSMM), nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea a) do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 51, de 12 de março de 2020, 2.ª série, sob o Edital n.º 366/2020; praticar os atos da competência do Presidente do CMSMM elencados no artigo 6.º; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 25.º do citado Regimento; -----

d. Decidir sobre a concessão dos apoios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Montijo, publicado no Diário da República n.º 29, de 9 de fevereiro de 2023, 2.ª série, sob o Edital n.º 233/2020, nos termos do artigo 11.º; praticar os atos de competência da Câmara Municipal, em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 17.º, n.º 3,



23.º, 25.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 1, 28.º e 33.º, alínea c); e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 40.º, com exceção da atribuição dos apoios eventuais (pecuniários) a atribuir no âmbito do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, em situações de emergência social e de comprovada carência económica e apoio ao arrendamento previstos no artigo 2.º, n.º 1, alíneas a) e c) do citado Regulamento, reservada à Presidente da Câmara; -----

e. Acionar a atribuição da habitação prevista no Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo, publicado no Diário da República n.º 117, de 20 de junho de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 598/2018; designar os serviços competentes para a apreciação liminar e saneamento da candidatura, de acordo com o artigo 13.º, n.º 1; rejeitar liminarmente a candidatura, em cumprimento do artigo 14.º, n.º 1; excluir os candidatos do procedimento, nos termos dos artigos 16.º, n.º 4, 20.º, n.º 3 e 23.º, n.º 5; transmitir a posição contratual de acordo com os artigos 30.º, n.º 9 e 33.º, n.º 4; autorizar a permuta de habitações, em cumprimento dos artigos 38.º, n.º 3 e 39.º, n.º 3; autorizar a realização das obras referenciadas no artigo 42.º, por aplicação dos n.ºs 4 e 8 deste artigo; resolver o contrato e cessar a utilização da habitação, ao abrigo dos artigos 48.º e 51.º; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 57.º, com exceção das atribuições referenciadas no artigo 6.º do citado Regulamento, reservadas à Presidente da Câmara. -----

MAIS DELEGO E SUBDELEGO: -----

- As competências para liquidar taxas, tarifas e cobrar as demais receitas municipais, e reconhecer o direito à isenção ou redução destas, nos termos dos artigos 6.º e 8.º dos Regulamentos de Tarifas e Taxas, respetivamente; e proceder à revisão oficiosa dos atos tributários e decidir das reclamações de liquidação das taxas, tarifas e demais receitas municipais, no âmbito dos seus pelouros, e as que advêm dos artigos 34.º do Regulamento de Mercados Municipais, artigo 36.º do Regulamento de Feiras e Venda Ambulante e artigos 41.º e 75.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais; -----
- A competência atribuída pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 7.º do referido diploma, para extração de certidões de dívida, de acordo com o artigo 88.º, n.ºs 1 e 6, no âmbito dos seus pelouros; -----
- As competências necessárias para assegurar a instrução dos procedimentos e a execução (poder de direção do procedimento) das deliberações da



competência da Câmara, nos termos do artigo 55.º, n.ºs 1, 2 e 4 do CPA, no âmbito dos seus pelouros; -----

- As matérias respeitantes ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016; -----

- A prática de atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2024, sob o Regulamento n.º 308/2024 no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros. -----

III. DEVER DE INFORMAÇÃO -----

Em resultado deste Despacho, decorrente do previsto no artigo 36.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficam os Senhores Vereadores onerados no dever de me prestar informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que foram incumbidos e do exercício das competências que lhes foram delegadas e subdelegadas.

IV. RESERVA EXPRESSA -----

Todas as competências não previstas pelo presente despacho delegatório e subdelegatório mantêm-se sob **reserva expressa** na titularidade da Presidente da Câmara, **designadamente**: -----

A. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS -----

A.1. DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS REFERIDAS NO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, MANTÊM-SE RESERVADAS NA TITULARIDADE DA PRESIDENTE DA CÂMARA AS SEGUINTE: -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea a)**, para representar o município em juízo e fora dele. -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea d)**, para elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea e)**, para participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Câmara Municipal, para os efeitos legais; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para adjudicação das empreitadas e aquisição de bens e serviços, que impliquem autorização da despesa; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea g)**, para autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei para a Presidente da Câmara (à data, até ao valor de € 149.639,37, por força do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual), ou por delegação da Câmara Municipal na



Presidente (até ao valor de € 748.196,85, por deliberação da Câmara Municipal proferida em 26 de junho de 2024, sob a Proposta n.º 1158/2024), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea h)**, para autorizar o pagamento das despesas realizadas; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea i)**, para comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea j)**, para submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea k)**, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea m)**, para convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea n)**, para convocar as reuniões extraordinárias; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea o)**, para estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea p)**, para abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea q)**, para suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea r)**, representar a câmara nas sessões da Assembleia Municipal; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea s)**, para responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta; -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea u)**, para promover o cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea v)**, para dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea w)**, para presidir ao conselho municipal de segurança; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea x)**, para remeter à Assembleia Municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da Câmara Municipal, logo que aprovadas; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea y)**, para enviar à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea a)**, para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea b)**, para designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea d)**, para gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea f)**, para outorgar contratos em representação do município; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea g)**, para intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea h)**, para praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea j)**, para conceder autorizações de utilização de edifícios; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea l)**, para ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea o)**, para dar conhecimento à Câmara Municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da Câmara Municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos. -----

A.2. FICAM AINDA RESERVADAS NA TITULARIDADE DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NO ÂMBITO DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AS COMPETÊNCIAS QUE A SEGUIR SE TRANSCREVEM: -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea a)**, para autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea b)**, para autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei para a Presidente da Câmara - à data, até ao valor de € 149.639,37, por força do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 1, alínea c)**, para conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 1, alínea d)**, para homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 1, alínea f)**, para autorizar a prestação de trabalho extraordinário; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 1, alínea g)**, para assinar contratos de trabalho em funções públicas; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 1, alínea h)**, para homologar a avaliação do período experimental; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 1, alínea i)**, para praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 1, alínea j)**, para praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----



• A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea i)**, para conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras. -----

B. COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL -----

B.1. DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL POR DELIBERAÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 2024 (PROPOSTA N.º 1152/2024 - DELEGAÇÃO NA PRESIDENTE DA CÂMARA DE COMPETÊNCIAS PASSÍVEIS DE SUBDELEGAÇÃO - E PROPOSTA N.º 1150/2024 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS VEREADORES - REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS), MANTÊM-SE NA RESERVA DA TITULARIDADE DA PRESIDENTE DA CÂMARA, AS SEGUINTE: -----

• A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea d)**, para aprovar as alterações às opções do plano e orçamento; -----

• A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea f)**, para adjudicar empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa caiba à Câmara Municipal - até ao valor de € 748.196,85, por deliberação da Câmara Municipal proferida em 26 de junho de 2024, sob a Proposta n.º 1158/2024; ---

• A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea g)** do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG - à data, até € 820.000,00, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro; -----

• A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea h)**, para alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea g) do n.º 1 do mesmo artigo, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

• A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea l)**, para discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos no referido diploma; -----

• A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea y)**, para exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

• A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea cc)**, para alienar bens móveis; -----

• A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ii)**, para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----



- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea jj)**, para decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea mm)**, para designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ss)**, para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea tt)**, para estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea uu)**, para decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ww)**, para enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea xx)**, para deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea yy)**, para dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. -----
- Todas as competências cometidas ao órgão executivo nos regulamentos e posturas municipais em vigor e delegadas na Presidente da Câmara, sem subdelegação expressa nos Vereadores. -----

B.2. FICAM AINDA RESERVADAS NA TITULARIDADE DA PRESIDENTE DA CÂMARA AS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELO ÓRGÃO EXECUTIVO NA SUA REUNIÃO DE 26 DE JUNHO DE 2024 (PROPOSTA N.º 1156/2024 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA, COM FACULDADE SUBDELEGATÓRIA, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE), QUE ADIANTE SE DISCRIMINAM: -----

- B.2.1.** A competência para praticar os atos administrativos previstos no **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, elencados a seguir: -----
- a. Conceder as licenças administrativas previstas no artigo 4.º, n.º 2, conjugado com os artigos 18.º e seguintes e 57.º e seguintes; -----
 - b. Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 9; -----
 - c. Aprovar a informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e seguintes; -----
 - d. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 65.º, n.º 3; -----



- e. Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de loteamento desde que tal alteração se mostre necessária à execução de instrumentos de planeamento territorial ou outros instrumentos urbanísticos nos termos previstos no artigo 48.º; -----
 - f. Emitir as certidões, nos termos previstos no artigo 49.º, n.ºs 2 e 3;
 - g. Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 7; -----
 - h. Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 54.º, n.ºs 4, 5 e 6; -----
 - i. Fixar prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no artigo 59.º, n.º 1; -----
 - j. Declarar a caducidade e revogar a licença ou a comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71.º, n.º 5 e 73.º, n.º 2; -----
 - k. Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 1;
 - l. Acionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 3; -----
 - m. Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4 e artigo 85.º, n.º 9; -----
 - n. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º; -----
 - o. Conceder licença para obras inacabadas, nos termos previstos no artigo 88.º;
 - p. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 3; -----
 - q. Aceitar para extinção de dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no artigo 108.º, n.º 2; -----
 - r. Prestar a informação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º;
 - s. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2; -----
 - t. Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º; -----
 - u. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º; -----
 - v. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º. -----
- B.2.2** A competência para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta



definidos, em matéria de **Segurança Contra os Riscos de Incêndio**, abrangendo a competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de novembro, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; -----

B.2.3. O exercício das competências infra descritas, quanto: -----

i. Aos **Empreendimentos Turísticos**, as previstas no n.º 5 do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 25.º, artigo 27.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.º 3 do artigo 36.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º e n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 39/08, de 07 de março, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; -----

ii. Aos **Estabelecimentos de Alojamento Local**, as previstas no n.º 7 do artigo 6.º, no artigo 8.º, e no n.º 3 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----

iii. Às **Instalações Desportivas de Uso Público**, as previstas no n.º 2 do artigo 10.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 13.º, artigo 15.º, n.º 1 do artigo 18.º, alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 31.º, todos do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----

iv. À **Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal**, as previstas nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º e 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 71/2021, de 4 de novembro; -----

v. Ao **Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística**, a prevista no artigo 34.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 23/2014 de 14 de fevereiro, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho; -----

vi. Quanto ao **Sistema da Indústria Responsável**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, a prevista no n.º 3 do artigo 18.º. -----

B.2.4. As competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo; -----

B.2.5. A administração do **Domínio Público Municipal** nos termos da lei, sem prejuízo das competências subdelegadas à Senhora Vereadora Marina Sofia Birrento Saraiva, no que concerne à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou



demolição bem como à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito dos seus pelouros. -----

V. SUBDELEGAÇÃO -----

Nos termos do disposto no artigo 46.º do CPA, autorizo o Senhor Vereador José Manuel da Silva Santos e a Senhora Vereadora Marina Sofia Birrento Saraiva a subdelegarem as competências objeto do presente despacho nos dirigentes dos serviços, nos limites estabelecidos pelo artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual. -----

VI. RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO -----

Procede-se pelo presente Despacho, nos termos do artigo 164.º do CPA, à **RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO** de todos os atos administrativos ora delegados e subdelegados praticados desde 27 de junho de 2024, pelo Senhor Vereador e pela Senhora Vereadora supra descritos, que estejam em conformidade com a presente delegação e subdelegação de competências, bem como os atos administrativos praticados pelo Senhor Vereador José Manuel da Silva Santos, de 21 a 26 de junho de 2024, no âmbito dos pelouros anteriormente distribuídos. -----

VII. DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA -----

Mantêm-se em vigor as delegações de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, nos exatos termos deliberados pelo órgão executivo. -----

VIII. PUBLICAÇÃO -----

PUBLIQUE-SE o presente despacho delegatório e subdelegatório de competências através de **Edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão e no **sítio da Internet** do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º, por força do disposto no artigo 47.º, n.º 2 do CPA. -----

IX. SEGUIMENTO: -----

i. Dê-se conhecimento ao Senhor Vereador, à Senhora Vereadora, aos Dirigentes Municipais e demais responsáveis por gabinetes e serviços; -----

ii. Submeta-se este despacho a conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião. -----

O presente despacho produz efeitos nesta data.”. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, deu conhecimento do **Despacho** proferido em 17 de julho de 2024, intitulado “**6.ª ALTERAÇÃO | ORÇAMENTO MUNICIPAL | 2024**”, cujo teor a seguir se transcreve: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 33

"Considerando a necessidade de efetuar a 6ª alteração ao Orçamento da despesa do ano de 2024, conforme sustentado no documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando que foi delegada no Presidente da Câmara a competência material da Câmara Municipal prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No exercício de competência delegada pela Câmara Municipal conforme deliberação aprovada na reunião de 26 de junho de 2021, titulada pela proposta n.º 1152/2024, APROVO a 6.ª alteração ao Orçamento da Despesa 2024 ao abrigo do disposto no subponto 8.3.1 do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante do presente despacho. -----
Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal." -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **08 de julho de 2024 e 19 de julho de 2024: Licenças Administrativas: 2; Informações Prévias: 1; Certidões: 1; Loteamentos: 3. --**

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Maria Clara Silva**, submeteu à apreciação a **ATA N.º 14/2024**, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e nove de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, com dispensa da sua leitura em voz alta, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo e por todos lida e validada e, não havendo qualquer proposta de alteração, submeteu-a a votação, tendo a mesma sido *aprovada com quatro votos a favor, dois do PS e dois do PSD e uma abstenções da (CDU)*. -----

A Senhora **Vereadora Marina Sofia Birrento Saraiva (PS)** não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 23.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, propôs retirar a **Proposta n.º 1191/2024** e a admissão de cinco propostas a discussão e votação não constantes da ordem do dia referente a **"Pagamento da 5ª prestação de apoio financeiro à Banda Democrática 2 de janeiro, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado pela Câmara Municipal de Montijo com aquela entidade e com o Agrupamento de Escolas de Montijo, para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no ano letivo**



2023/24”, “Pagamento da 5ª prestação de apoio financeiro à Banda Democrática 2 de janeiro, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado pela Câmara Municipal de Montijo com aquela entidade e com o Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no ano letivo 2023/24”, “Pagamento da 5ª prestação de apoio financeiro à Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado pela Câmara Municipal de Montijo com aquela entidade e com o Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no ano letivo 2023/24”, “Atribuição de benefício à Banda Democrática 2 de janeiro, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado pela Câmara Municipal de Montijo com aquela entidade e com o Agrupamento de Escolas de Montijo, para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no ano letivo 2023/24” e “Atribuição de benefício à Banda Democrática 2 de janeiro, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado pela Câmara Municipal de Montijo com aquela entidade e com o Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no ano letivo 2023/24” da Unidade Orgânica: Divisão de Educação, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 21.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. O órgão executivo reconheceu a urgência das propostas e deliberou por unanimidade a inclusão das mesmas, pelo que lhe foi atribuído, respetivamente, o n.º 1197/2024, 1198/2024, 1199/2024, 1200/2024 e 1201/2024. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

I - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL -----

1- PROPOSTA N.º 1190/2024 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE MONTIJO-AFONSOEIRO, ATALAIA - ALTO ESTANQUEIRO-JARDIA E FREGUESIA DE SARILHOS GRANDES E MINUTAS DO CONTRATO -----

Considerando que: -----

Por deliberação da Câmara Municipal do Montijo, na sua reunião realizada em 6 de março de 2024, que incidiu sobre a proposta n.º 962/2024, foi aprovada a



abertura do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, para a celebração do contrato para a manutenção dos espaços verdes nas Uniões de Freguesias de Montijo/Afonsoeiro, Atalaia/Alto Estanqueiro-Jardia e Freguesia de Sarilhos Grandes; -----

No dia 8 de abril de 2024, o procedimento foi publicado no Diário da República com o número de anúncio de procedimento 6508/2024, nesse mesmo dia foi feito o lançamento do procedimento na plataforma eletrónica VORTAL, apresentaram propostas as seguintes empresas: SAMSIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.; PREZERO PORTUGAL, S.A.; GREENSEASON UNIPessoal LDA.; OBRAGOITO - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.; PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.; LUCENA & LUCENA, LDA.; LUSIFOR, LDA.; VADECA FACILITY SERVICES, S.A.; ECOAMBIENTE - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.; DECORVERDI, S.A.; OLHÓROSMANINHO, LDA.; TRIAMBIENTE SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.; MOTA ENGIL ATIV-GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.; VALORBELAS, LDA.; BRILHO & CHARME LDA.; PERENE, S.A.; -----

No dia 18 de junho de 2024, o júri, em sede de audiência prévia, notificou todos os concorrentes para efeitos do disposto do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, para se pronunciarem por escrito, sobre o conteúdo do respetivo Relatório Preliminar; -----

Foi recebida uma pronúncia do concorrente Mota-Engil ATIV - Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; -----

No dia 8 de julho de 2024, o júri, em sede de audiência prévia, notificou todos os concorrentes, para se pronunciarem por escrito, sobre o conteúdo do 2.º Relatório Preliminar, que mantém o teor e conclusões do 1.º Relatório Preliminar, não tendo sido apresentadas pronúncias; -----

O júri elaborou o Relatório Final, remetendo os seus fundamentos para o 2.º Relatório Preliminar, em anexo à presente proposta e que dela fazem parte integrante (Doc.1); -----

O júri elaborou o Relatório Final, elaborado pelo júri, que remete os seus fundamentos para o 2.º Relatório Preliminar, os quais se encontram em anexos à presente proposta e dela fazem parte integrante (Doc.1); -----

O valor do procedimento concursal, a competência para a adjudicação e aprovação da minuta do contrato para a celebração do contrato de manutenção de espaços verdes nas uniões de freguesias de Montijo-Afonsoeiro, Atalaia-Alto Estanqueiro-Jardia e Freguesia de Sarilhos Grandes é do órgão executivo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação; -----



PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

1. Aprovar o Relatório Final, em anexo à presente proposta e que se dá por integralmente reproduzido (Doc.1); -----

2. Aprovar a adjudicação da prestação de serviços de manutenção de espaços verdes nas uniões de freguesias de Montijo/Afonsoeiro, Atalaia/Alto Estanqueiro-Jardia e Freguesia de Sarilhos Grandes aos seguintes concorrentes, por lote: -----

2.1 - Lote 1 -----

Correspondente à área de intervenção da União de Freguesias de Montijo/Afonsoeiro - zona periférica pelo valor de 221 739,12 € (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove euros, doze cêntimos) a acrescer o IVA à taxa legal à concorrente PERENE, S.A., com um prazo de execução de 12 (doze) meses, minuta essa que se junta e se dá por integralmente reproduzida.

2.2 - Lote 2 -----

Correspondente à área de intervenção da União de Freguesias de Atalaia/Alto Estanqueiro-Jardia e Freguesia de Sarilhos Grandes pelo valor de 62 856,00 € (Sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis euros) a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, à concorrente BRILHO & CHARME LDA., com um prazo de execução de 12 (doze) meses, minuta essa que se junta e se dá por integralmente reproduzida. -----

2.3 - Lote 3 -----

Correspondente à área de intervenção da União de Freguesias Montijo/Afonsoeiro - zona central pelo valor de 119 988,00 € (Cento e dezanove mil novecentos e oitenta e oito euros) a acrescer o IVA à taxa legal em vigor à concorrente PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA, com um prazo de execução de 12 (doze) meses, minuta essa que se junta e se dá por integralmente reproduzida. -----

3. Aprovar as minutas dos contratos para a prestação de serviços de manutenção de espaços verdes nas uniões de freguesias de Montijo/Afonsoeiro, Atalaia/Alto Estanqueiro-Jardia e Freguesia de Sarilhos Grandes (Doc.2). -----

4. A classificação orçamental da dotação por onde a mesma será satisfeita é a seguinte: classificação orgânica: 09; classificação económica: 020225, prevista no Plano de Atividades Municipal 2024 - A - 57, Obj/prog: 2.4.2.2. e Proj/ação: 0107, com as informações de compromisso n.ºs 2024/1427, 2024/1428 e 2024/1431 respetivamente pelo valor global de 404 583,12€ (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e três euros, doze cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal) -----



O Senhor **Vereador João Afonso** invocou impedimento, nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo, não tendo participado na apreciação e votação na presente proposta. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com quatro votos a favor, três do PS e um do Vereador Ilídio Massacote (PSD) e uma abstenção da CDU. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, leu uma **declaração de voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A proposta em apreciação de recurso a externalização de serviços através de um concurso internacional para serviços de manutenção de espaços verdes demonstra uma vez mais e de uma forma clara e inequívoca a consequente falta de operacionalidade do setor operativo da jardinagem, no nosso concelho como resultado de erros de mais de 25 anos da gestão autárquica PS, por não terem sido capazes de acautelar o número suficiente de trabalhadores operários neste sector, e equipamentos, para dar a resposta necessária à manutenção das nossas zonas verdes. O que entendemos ser fundamental para a melhoria da qualidade de vida das populações. -----

Mais uma vez alertamos, que no nosso ponto de vista, se trata de um erro inaceitável da gestão autárquica PS, colocando cada vez mais nas mãos dos privados a resposta pública necessária, com custos acrescidos e consequências económicas e sociais negativas para o interesse público. -----

É urgente que se criem as condições para que no futuro, as autarquias tenham os meios necessários com mais operários, e equipamentos para responder às necessidades da população, e que não se entregue nas mãos dos privados, a responsabilidade que é, e deve ser, da autarquia. -----

Não obstante esta nossa opinião muito clara, não podemos permitir que estes erros coloquem em causa o bem-estar imediato da população, e só por isso os vereadores da CDU se abstiveram na presente proposta. -----

Não podemos deixar de voltar de referir, uma vez mais, as inaceitáveis, lamentáveis, e degradantes condições de trabalho no setor operacional da autarquia.”. -----

II - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 1191/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO MONTIJO PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELO PROJETO UNIBAIRRO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO MONTIJO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA ESCOLHAS E9G - PROJETO UNIBAIRRO -----

Considerando que: -----



1. A 27 de julho de 2023, foi assinado acordo de consórcio para a implementação e acompanhamento do Projeto (UniBairro - E9G), relativo à candidatura ao Programa Escolhas 9.^a Geração, no qual o município é entidade promotora; -----

2. O executivo municipal aprovou a 15 de novembro a proposta n.º 843/2023, com a ratificação do protocolo de cooperação relativo ao mesmo projeto; -----

3. Nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

PROPONHO: -----

- A atribuição de apoio financeiro no montante de 79,84€ (setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) para o evento que será realizado pelo Projeto UniBairro da Santa Casa da Misericórdia do Montijo. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental 07/04070199, conforme informação de cabimento n.º 2024/1738 que se anexa; -----

- Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Retirada. -----

III - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

1- PROPOSTA N.º 1192/2024 - RECEÇÃO DEFINITIVA; OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA AV. PEDRO NUNES - AFONSOEIRO; PROCESSO: F-23/2007

A empreitada de “Ampliação da Escola Básica da Av. Pedro Nunes - Afonsoeiro” foi adjudicada a L. N. Ribeiro - Construções, Lda. pelo valor de 262.374,17 € (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro euros e dezassete cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, por deliberação camarária de 7 de novembro de 2007. -----

A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. n.º 59/1999, de 2 de março. -----
Considerando que: -----

- A consignação se realizou em 14 de janeiro de 2008. -----
- No cumprimento do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 59/1999 de 2 de março, procedeu-se no dia 18 de setembro de 2008 à vistoria dos trabalhos da obra, tendo-se concluído que a empreitada se encontrava finalizada, não havendo



anomalias a registar, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria. -----

- De acordo com o artigo 227.º do citado diploma, findo o prazo de garantia deverá proceder-se a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva. -----

- Esta vistoria foi efetuada no dia 8 de setembro de 2023, tendo-se verificado que existiam algumas deficiências, pelo que se acionou a garantia bancária nos termos da proposta n.º 916/2024 de 24 de janeiro de 2024. -----

- Uma vez que não existem outras anomalias a registar foi efetuada vistoria no dia 8 de julho de 2024, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. -----

- Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva. -----

Proponho: -----

A homologação do auto de Receção Definitiva da empreitada de “Ampliação da Escola Básica da Av. Pedro Nunes - Afonsoeiro”, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. -----

Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor três do PS, dois do PSD e uma abstenção da CDU. -----

2- PROPOSTA N.º 1193/2024 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO; LOCAL: CONCELHO DO MONTIJO; OBRA: REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO AFONSOEIRO; PROCESSO: F-19/2024 -----

Considerando que: -----

Por deliberação da Câmara em reunião de 17 de abril de 2024, titulada pela Proposta n.º 1026/2024, foi aprovada por unanimidade a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento revestido por Concurso Público para a execução da empreitada de “Reabilitação do Centro de Saúde do Afonsoeiro”, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual; -----

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento, nomeado pela Câmara Municipal de Montijo na sua reunião de 17 de abril de 2024, titulada pela proposta 1026/2023, para em



cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas; -----

Da análise efetuada, o júri verificou que a proposta apresentada por uma empresa, não era composta por nenhum dos documentos solicitados no n.º 1 do artigo 7.º do Programa de Procedimento, não sendo, portanto, considerado concorrente nos termos artigo 53.º do CCP, tendo sido admitidas cinco propostas, conforme Relatório Preliminar apenso à presente proposta; -----

Foi realizada a audiência prévia escrita nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, sem que tenham sido apresentadas pronúncias por parte dos concorrentes, tendo o júri ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro elaborado Relatório Final, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, na sua atual redação, onde propôs a admissão e a consequente adjudicação ao concorrente Rocwork - Soluções Construtivas Unipessoal, Lda. -----

O Relatório Preliminar e Final elaborados pelo Júri, ficam anexos à presente proposta e dela fazem parte integrante; -----

Atento o valor do procedimento concursal, a competência para a aprovação da minuta do contrato da empreitada para “Reabilitação do Centro de Saúde do Afonsoeiro” é do órgão executivo, nos termos do artigo 18.º do CCP e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do referido diploma legal. -----

Proponho: -----

1- A aprovação do Relatório Final, que se apensa; -----

2- A adjudicação do contrato para a execução da empreitada de “Reabilitação do Centro de Saúde do Afonsoeiro”, à empresa Rocwork - Soluções Construtivas Unipessoal, Lda., pelo valor de 185.577,00 € (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

3- A aprovação da minuta do contrato da presente empreitada a celebrar entre o Município de Montijo e a empresa Rocwork - Soluções Construtivas Unipessoal, Lda., em anexo; -----

4- A designação da Equipa Principal de Fiscalização da obra: o Sr. Eng.º Ricardo Saragoça, Técnico Superior como diretor de fiscalização e o Sr. Eng.º Bruno Miguel, Técnico Superior como fiscal, ambos pertencentes ao quadro técnico desta Autarquia, nos termos do n.º 2, do artigo 344.º do Códigos dos Contratos Públicos a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela equipa substituta: a Sr. Arq.ª Elisa Balegas, Técnica Superior como diretora de fiscalização e o Sr. Eng.º Pedro Repolho, Técnico Superior como fiscal, ambos desta Autarquia. -----

5- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 1194/2024 - PEDIDO DE CESSAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA BANCA N.º 19 DO MERCADO MUNICIPAL -----

Considerando que: -----

1. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, na sua versão atual, é atribuição do Município o domínio relativo ao equipamento rural e urbano; -----

2. Nos termos da alínea d) do artigo 12.º da deliberação n.º 1080/2013 - Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, é competência da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, “assegurar a gestão de mercados, feiras e parque de exposições/Montiagri”; --

3. O Regulamento de Mercados Municipais, contempla na alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º a caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda atribuídos por renúncia voluntária do seu titular; -----

4. Que o Sr.º Luis Manuel Mateus Serrão, titular do direito de ocupação da banca n.º 19, de comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais, renuncia voluntariamente ao referido direito de ocupação; -----

5. O titular do direito de ocupação da banca n.º 19 do Mercado Municipal cumpriu os pressupostos plasmados nos n.ºs 1 e 2 do art.º 24.º do Regulamento de Mercados Municipais; -----

6. Foram efetuadas pelos Serviços diligências junto da Divisão de Administração Organizacional (DAO) por forma a verificar a inexistência de qualquer dívida (por parte do/a requerente) à Autarquia, nos termos do definido no n.º 4 art.º 24.º do Regulamento de Mercados Municipais. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o deferimento do requerido, (nos termos da legislação suprarreferida) ou seja, a perda do direito de ocupação da banca n.º 19 referente ao comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais, conforme requerido pelo atual titular. -----

2. A presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO -----

1- PROPOSTA N.º 1195/2024 - CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO ----

Proponho que: -----

- A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 17/07/2024, titulada pela proposta n.º 07/24, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. ----

“Considerando que: -----

1. A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. -----

2. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo presente diploma, in casu, os membros dos órgãos executivos do poder local (alínea i) do artigo 2.º) devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios da internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade (de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º). -----

3. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas e aprova o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC). -----

4. O Código de Conduta e Ética dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo, foi elaborado nos termos do artigo 7.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, sendo estabelecido o prazo de 10 dias contados da sua implementação e respetivas revisões, para ser dado conhecimento do mesmo aos trabalhadores, através do respetivo sítio da internet, bem como e no mesmo prazo, ser o mesmo comunicado ao MENAC. -----

Deste modo, e ao abrigo do que conjugadamente se acha disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do Anexo I, na alínea f) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem como nos artigos 19.º, n.º 1, alínea c), e 25.º, ambos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de



funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, propõe-se enviar à Câmara Municipal de Montijo, para aprovação, o Código de Conduta e Ética dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo.”. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD e uma abstenção da CDU. -----

2- PROPOSTA N.º 1196/2024 - RECEÇÃO PROVISÓRIA - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA DO MONTIJO (R1) -----

Proponho que: -----

- A Câmara Municipal delibere na homologação do auto de vistoria realizado a 31 de maio de 2024, para efeitos de receção provisória da empreitada de Reabilitação do Reservatório Elevado de Água do Montijo (R1), conforme proposto na deliberação do Conselho de Administração de 17/07/2024, titulada pela proposta n.º 11/24, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. -----

“Considerando que: -----

A Empreitada de Reabilitação do Reservatório Elevado de Água do Montijo (R1), foi adjudicada à firma H Tecnic - Construções, Lda, por deliberação da Câmara de 18 de outubro de 2023, titulada pela proposta n.º 814/2023, pelo valor de 679.988,05€ (seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito euros e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; -----

A adjudicação foi efetuada no âmbito do Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação; -----

A consignação realizou-se a 20 de novembro de 2023; -----

No dia 31 de maio procedeu-se à vistoria de natureza técnica da obra, tendo-se concluído que a empreitada está em condições de ser recebida provisoriamente e que a mesma foi efetuada em conformidade com o caderno de encargos, com base no projeto e demais elementos; -----

Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção provisória de empreitada; -----

Propõe-se que o Conselho de Administração delibere submeter à Câmara Municipal a homologação do auto de vistoria realizado a 31 de maio de 2024 para efeitos de receção provisória da empreitada Reabilitação do Reservatório Elevado de Água do Montijo (R1), que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.”. -----



(Proposta subscrita pela Senhora Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD e uma abstenção da CDU. -----

V - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 1197/2024 - PAGAMENTO DA 5ª PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM AQUELA ENTIDADE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2023/24 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Em 21 de setembro de 2023, esta Câmara Municipal celebrou, com a Banda Democrática 2 de janeiro (BD2jan) e o Agrupamento de Escolas (AE) de Montijo, um Protocolo de Colaboração para efeitos de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas de 1º ciclo integrantes daquele AE, durante o ano letivo 2023/24, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada em 20/09/2023. -----

2. O referido Protocolo prevê, na alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª, a atribuição à BD2jan, pela Câmara Municipal, de um apoio financeiro em cinco prestações, para efeitos de disponibilização, por aquela coletividade, de todos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das AEC, no valor total máximo estimado de 75.150,00€. -----

3. Em reunião realizada em 29 de maio de 2024, esta Câmara Municipal deliberou aprovar o pagamento imediato de um reforço do apoio financeiro à Banda Democrática 2 de janeiro, para efeitos de implementação do Programa de AEC no presente ano letivo 2023/24, nas escolas de 1º ciclo do AE de Montijo, no montante de 12.900,00€. -----

4. Esta deliberação decorreu do aumento do número de alunos inscritos naquele Programa, relativamente ao previsto no Protocolo de Colaboração celebrado em 21/09/2023 (mais 86 alunos), situação que conduziu a um aumento do número de grupos de alunos constituídos para as AEC e, como consequência, a um aumento dos encargos financeiros da BD2jan com a contratação de mais docentes / profissionais para a implementação das referidas Atividades no AE de Montijo. -----

5. De acordo com a alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª do Protocolo celebrado e com a deliberação desta Câmara Municipal em 29/05/2024, ao longo do ano



letivo 2023/24, esta Autarquia já transferiu para a BD2jan, o montante total de 84.292,50€. -----

6. O mencionado Protocolo estabelece que o pagamento da 5ª prestação (até ao limite máximo de 5% do valor total estimado no mesmo - 75.150,00€) deverá ocorrer após apuramento do valor exato de despesa realizada pela BD2jan com a disponibilização dos recursos humanos necessários para a dinamização das AEC no AE de Montijo no ano letivo 2023/24 (mediante envio, por aquela coletividade, de todos os documentos comprovativos da execução de despesa) e após aprovação do respetivo montante pelo Executivo Camarário. -----

7. Após análise dos documentos comprovativos da despesa realizada para o efeito supra descrito, no ano letivo 2023/24, que a BD2jan remeteu a esta Autarquia foi possível apurar o montante total anual de despesa realizada de 84.963,01€. -----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento imediato, à BD2jan, da 5ª prestação do apoio financeiro destinado à disponibilização dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento das AEC nas escolas do AE de Montijo no ano letivo 2023/24, no valor de 670,51€. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2023 A 24 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 1198/2024 - PAGAMENTO DA 5ª PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM AQUELA ENTIDADE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2023/24 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Em 21 de setembro de 2023, esta Câmara Municipal celebrou, com a Banda Democrática 2 de janeiro (BD2jan) e o Agrupamento de Escolas (AE) Poeta Joaquim Serra, um Protocolo de Colaboração para efeitos de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas de 1º ciclo integrantes daquele AE, durante o ano letivo 2023/24, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada em 20/09/2023. -----

2. O referido Protocolo prevê, na alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª, a atribuição à BD2jan, pela Câmara Municipal, de um apoio financeiro em cinco prestações, para efeitos de disponibilização, por aquela coletividade, de todos



os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das AEC, no valor total máximo estimado de 85.500,00€. -----

3. Em reunião realizada em 29 de maio de 2024, esta Câmara Municipal deliberou aprovar o pagamento imediato de um reforço do apoio financeiro à Banda Democrática 2 de janeiro, para efeitos de implementação do Programa de AEC no presente ano letivo 2023/24, nas escolas de 1º ciclo do AE Poeta Joaquim Serra, no montante de 3.300,00€. -----

4. Esta deliberação decorreu do aumento do número de alunos inscritos naquele Programa, relativamente ao previsto no Protocolo de Colaboração celebrado em 21/09/2023 (mais 22 alunos), situação que conduziu a um aumento do número de grupos de alunos constituídos para as AEC e, como consequência, a um aumento dos encargos financeiros da BD2jan com a contratação de mais docentes / profissionais para a implementação das referidas Atividades no AE Poeta Joaquim Serra. -----

5. De acordo com a alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª do Protocolo celebrado e com a deliberação desta Câmara Municipal em 29/05/2024, ao longo do ano letivo 2023/24, esta Autarquia já transferiu para a BD2jan o montante total de 84.525,00€. -----

6. O mencionado Protocolo estabelece que o pagamento da 5ª prestação (até ao limite máximo de 5% do valor total estimado no mesmo - 85.500,00€) deverá ocorrer após apuramento do valor exato de despesa realizada pela BD2jan com a disponibilização dos recursos humanos necessários para a dinamização das AEC no AE Poeta Joaquim Serra no ano letivo 2023/24 (mediante envio, por aquela coletividade, de todos os documentos comprovativos da execução de despesa) e após aprovação do respetivo montante pelo Executivo Camarário.

7. Após análise dos documentos comprovativos da despesa realizada para o efeito supra descrito, no ano letivo 2023/24, que a BD2jan remeteu a esta Autarquia foi possível apurar o montante total anual de despesa realizada de 91.067,77€. -----

8. No 'Relatório Final de Execução das AEC no ano letivo 2023/24' que apresentou à Câmara Municipal, a BD2jan refere que 6,4% das atividades previstas no ano letivo no AE Poeta Joaquim Serra foram lecionadas com recurso a técnicos / docentes de substituição devido a ausências dos técnicos / docentes titulares dos grupos. -----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição imediata à BD2jan da 5ª prestação de apoio financeiro definida no Protocolo de Colaboração celebrado para a implementação das AEC no AE Poeta Joaquim Serra no ano letivo 2023/24. -----



PROPONHO ainda que o valor da referida 5ª prestação ultrapasse os 5% do valor total máximo estimado no Protocolo celebrado e que o montante a transferir de imediato se cifre em 6.542,77€. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2023 A 24 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 1199/2024 - PAGAMENTO DA 5ª PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM AQUELA ENTIDADE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2023/24 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Em 28 de agosto de 2023, esta Câmara Municipal celebrou, com a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo (AFDD) e o Agrupamento de Escolas (AE) de Pegões, Canha e Santo Isidro, um Protocolo de Colaboração para efeitos de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas de 1º ciclo integrantes daquele AE, durante o ano letivo 2023/24, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada em 23/08/2023. ---

2. O referido Protocolo prevê, na alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª, a atribuição à AFDD, pela Câmara Municipal, de um apoio financeiro em cinco prestações, para efeitos de disponibilização, por aquela coletividade, de todos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das AEC, no valor total máximo estimado de 21.280,00€. -----

3. Neste âmbito, e de acordo com a mesma alínea do Protocolo, ao longo do ano letivo 2023/24, esta Autarquia já transferiu para a AFDD, em quatro prestações, 90% do referido valor total máximo estimado, ou seja, transferiu o montante de 19.152,00€. -----

4. O mencionado Protocolo estabelece que o pagamento da 5ª prestação (até ao limite máximo de 10% do referido valor total estimado de 21.280,00€) deverá ocorrer após apuramento do valor exato de despesa realizada pela AFDD com a disponibilização dos recursos humanos necessários para a dinamização das AEC no AE de Pegões, Canha e Santo Isidro no ano letivo 2023/24 (mediante envio, por aquela entidade parceira, de todos os documentos comprovativos da execução de despesa) e após aprovação do respetivo montante pelo Executivo Camarário. -----



5. Após análise dos documentos comprovativos da despesa realizada, para o efeito supra descrito, no ano letivo 2023/24, que a AFDD remeteu a esta Autarquia foi possível apurar o montante total anual de despesa de 24.220,00€ (superior ao valor total máximo estimado de 21.280,00€). -----

6. A AFDD justifica este valor total de despesa, acima do estimado, com o aumento do número de inscrições no Programa de AEC ao longo do ano letivo (mais 21 do que o número previsional de inscritos que consta no Protocolo de Colaboração). -----

7. Para além da referida justificação, o número de alunos por grupo constituído para as AEC, em cada escola do AE Pegões, Canha e Santo Isidro, é reduzido, e, como tal, a despesa média por aluno com a contratação de técnicos / docentes é superior à que se verifica em escolas do meio urbano, com muitos alunos. Acresce ainda o facto de muitos técnicos/docentes contratados para as AEC residirem em concelhos vizinhos (Vendas Novas e Palmela) e terem de se deslocar entre 15 a 20 km para as escolas do referido Agrupamento de Escolas para ministrarem, muitas vezes, apenas uma sessão por dia, o que significa que, se o valor da remuneração por hora não for compensador, dificilmente se conseguirá contratar técnicos/docentes para as escolas daquela zona do município. -----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição imediata à AFDD da 5ª prestação de apoio financeiro definida no Protocolo de Colaboração celebrado para a implementação das AEC no AE de Pegões, Canha e Santo Isidro no ano letivo 2023/24. -----

PROPONHO ainda que, tendo em conta o exposto nos pontos 6. e 7. da presente Proposta, o valor da 5ª prestação ultrapasse os 10% do valor total máximo de 21.280,00€ estimado no Protocolo celebrado e que o montante a transferir de imediato se cifre em 5.068,00€. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2024 A 12 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 1200/2024 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO À BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM AQUELA ENTIDADE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2023/24 CONSIDERANDO QUE: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 33

1. Em 21 de setembro de 2023, esta Câmara Municipal celebrou, com a Banda Democrática 2 de janeiro (BD2jan) e o Agrupamento de Escolas (AE) de Montijo, um Protocolo de Colaboração para efeitos de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas de 1º ciclo integrantes daquele AE, durante o ano letivo 2023/24, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada em 20/09/2023. -----

2. A alínea k) do ponto 1 da cláusula 3ª do referido Protocolo prevê que a Câmara Municipal atribua um benefício à BD2jan (e, deste modo, contribua para a melhoria das atividades que a mesma promove para os seus associados e para a população do município de Montijo), como reconhecimento do seu envolvimento e colaboração na implementação das AEC no AE de Montijo, através da assunção da despesa corrente daquela coletividade com o consumo de água nas respetivas instalações/sede, durante o período de vigência do Protocolo e até ao montante máximo de 2.000,00€. -----

3. O referido Protocolo condiciona a atribuição deste benefício à boa prestação da BD2jan ao nível da implementação das AEC naquele AE e naquele ano letivo, nos termos dos compromissos assumidos pela mesma, e à apresentação de cópias de faturas dos SMAS relativas ao período de vigência daquele documento (acompanhadas dos respetivos comprovativos de liquidação). -----

4. Através da análise do relatório anual de execução das AEC, remetido pela BD2jan, e dos registos de assiduidade mensal dos docentes que dinamizaram as AEC no AE do Montijo, remetidos pela respetiva Direção, verificou-se uma boa prestação daquela coletividade, ao nível da implementação das AEC, no ano letivo de 2023/24. -----

5. A análise dos documentos comprovativos de liquidação das faturas relativas ao consumo de água nas respetivas instalações/sede, durante o período de vigência do Protocolo, que a BD2jan remeteu a esta Autarquia permitiu apurar o montante total de despesa de 664,80€. -----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento imediato, à BD2jan, do montante de 664,80€, como reconhecimento do envolvimento e colaboração desta coletividade na implementação das AEC no AE de Montijo, durante o ano letivo 2023/24. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2023 A 24 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



5- PROPOSTA N.º 1201/2024 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO À BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM AQUELA ENTIDADE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2023/24 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Em 21 de setembro de 2023, esta Câmara Municipal celebrou, com a Banda Democrática 2 de janeiro (BD2jan) e o Agrupamento de Escolas (AE) Poeta Joaquim Serra, um Protocolo de Colaboração para efeitos de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas de 1º ciclo integrantes daquele AE, durante o ano letivo 2023/24, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada em 20/09/2023. -----

2. A alínea k) do ponto 1 da cláusula 3ª do referido Protocolo prevê que a Câmara Municipal atribua um benefício à BD2jan (e, deste modo, contribua para a melhoria das atividades que a mesma promove para os seus associados e para a população do município de Montijo), como reconhecimento do seu envolvimento e colaboração na implementação das AEC no AE Poeta Joaquim Serra, através da assunção da despesa corrente daquela coletividade com o consumo de energia elétrica nas respetivas instalações/sede, durante o período de vigência do Protocolo e até ao montante máximo de 2.500,00€. -----

3. O referido Protocolo condiciona a atribuição deste benefício à boa prestação da BD2jan ao nível da implementação das AEC naquele AE e naquele ano letivo, nos termos dos compromissos assumidos pela mesma, e à apresentação de cópias de faturas do operador de energia elétrica relativas ao período de vigência daquele documento (acompanhadas dos respetivos comprovativos de liquidação). -----

4. Através da análise do relatório anual de execução das AEC, remetido pela BD2jan, e dos registos de assiduidade mensal dos docentes que dinamizaram as AEC no AE Peta Joaquim Serra, remetidos pela respetiva Direção, verificou-se uma boa prestação daquela coletividade, ao nível da implementação das AEC, no ano letivo de 2023/24. -----

5. A análise dos documentos comprovativos de liquidação das faturas relativas ao consumo de energia elétrica nas respetivas instalações/sede, durante o período de vigência do Protocolo, que a BD2jan remeteu a esta Autarquia, permitiu apurar o montante total de despesa de 4.016,97€. -----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento imediato, à BD2jan, do montante de 2.500,00€, como reconhecimento do



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 33

envolvimento e colaboração desta coletividade na implementação das AEC no
AE Poeta Joaquim Serra, durante o ano letivo 2023/24. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2023 A 24 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

Pelas vinte horas e cinquenta e cinco minutos, interrompeu-se o período Antes
da Ordem do Dia e deu-se início ao período de **intervenção do público**, em
cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Regimento da Câmara
Municipal de Montijo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

O senhor munícipe **Manuel Fona Vieira**, interveio para apresentar três assuntos
relacionados com o desporto, destacando a necessidade de um gabinete de
mediação para tratar de questões escolares, familiares e desportivas, visando
o desenvolvimento da cidade e a resolução de conflitos. Além disso, mencionou
a importância de reconhecer o atleta paralímpico Gabriel Potra, considerando
que representa a cidade e merece mais apoio. Disse que foram colocados
contentores no Estrela Futebol Clube, mas as quatrocentas e vinte e oito
crianças que pertencem ao clube não têm condições para utilizar uma casa de
banho pública, nem há um bar para atender às suas necessidades. Destaca que
isso afeta centenas de famílias que trabalham muito no social, considerando
que, ao contrário de outros clubes, que recebem vinte e oito mil euros por um
contrato e não têm qualquer infraestrutura, o Estrela não possui nem uma sede
social e não respeitam a condição que pertence ao Montijo e aos montijenses,
questionando sobre quando irá ser reparado e reposto o que está no Afonsoeiro.
Disse ainda que a segunda questão diz respeito às grades e redes existentes no
campo do Esteval, alertando que o campo pode ser invadido por jovens que
desejam praticar desporto e que quanto às balizas, afirma que pode patrocinar
a compra das balizas, sugerindo que o clube os “Unidos” receba esse apoio,
uma vez que a época está a começar e há duzentos e quarenta e oito atletas
inscritos, mas nada foi feito até agora. Ainda durante a intervenção, dirigindo-
se ao Senhor Vereador Joaquim Correia disse: “Ainda bem que vossa excelência
sai. Possivelmente, nas próximas eleições, não será eleito.”. -----

O Senhor Vereador **Joaquim Correia**, solicitou o exercício de direito de defesa,
dizendo que foi ofendido pelo munícipe Manuel Fona Vieira e quer responder.
Disse que saiu da sala porque fez quatro operações nos últimos dois anos e que
precisa de ir à casa de banho. Exigiu respeito, afirmando que o munícipe não



deve dar lições de moral, uma vez que não o conhece, enfatizando que foi eleito pelos montijenses para estar ali e crítica a postura do senhor munícipe, referindo-se à sua insignificância. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, começou por alertar o senhor munícipe e o senhor vereador, que sobre as questões que tiverem a discutir, discutam lá fora. Nesta câmara, colocam questões ao executivo, que responderá. Disse que tomaram boa nota das questões que o senhor munícipe aqui trouxe e, portanto, irão avaliar a situação. Disse ainda que Gabriel Potra é realmente um atleta de excelência e que conta com todo o apoio e compreensão. Assim, irão avaliar as situações apresentadas para melhor perceber e enquadrar os problemas que colocou. -----

O senhor munícipe **José Manuel Ferreira**, interveio, começando por agradecer a oportunidade de falar e citou uma notícia do ano de dois mil e dezassete sobre a gratuidade do parque de estacionamento do Cais do Seixalinho, questionando sobre se o protocolo ainda é válido, dado o estado de limpeza do parque. Elogiou as ações recentes na urbanização do Alto dos Moinhos e mencionou que a partir de um de agosto a Carris Metropolitana fará uma reformulação de trajetos, considerando que é importante que a Câmara esteja ciente das opiniões dos munícipes para que as coisas funcionem. Por fim, disse que há uma publicidade errada que indica que o Montijo possui praias deslumbrantes, o que não é verdade, considerando que é importante que a Câmara atualize a informação sobre os espaços do Montijo, pois as praias, de facto, não existem como se anuncia. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, agradeceu a intervenção do munícipe e disse que as notícias que saem no Facebook são muitas e, muitas vezes, não valem a pena. Por isso, é importante ter a capacidade de distinguir o bom do mau nas diferentes publicações. Infelizmente, essa capacidade não existe sempre, muitas vezes devido à pressa. Informou que, sobre o protocolo com a Transtejo, trouxeram à última reunião de câmara, realizada a 19 de junho do corrente ano, um novo protocolo, uma vez que o anterior tinha expirado. Após um período sem protocolo, já estão a trabalhar no espaço e têm algumas ideias para melhorá-lo, tornando-o mais seguro. Quanto à Carris Metropolitana, disse que o senhor munícipe trouxe uma informação importante sobre as alterações que ocorrerão a partir de agosto, especialmente nas carreiras que ligam Montijo a Lisboa e a Moita, considerando importante informar os munícipes sobre esses novos percursos e por isso solicitaram à TML (Transportes Metropolitanos de Lisboa) que se disponibilizassem para vir ao Montijo, tendo sido realizada uma reunião ontem



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 33

à noite, na antiga sede da Junta de Freguesia do Afonsoeiro, com a participação dos munícipes, embora não tivesse tido a presença que esperavam. Acrescentou que os representantes da TML explicaram as alterações e responderam às preocupações dos munícipes. Entre as questões levantadas, duas destacam-se: uma relacionada com o espaço insuficiente na Gare do Oriente, que gera confusão, e outra sobre a pontualidade dos autocarros da TML em relação aos horários dos barcos da Transtejo. A TML informou que está a trabalhar para melhorar estas questões, que começaram há dois anos, mas que podem afirmar que a situação de transportes melhorou bastante, embora ainda haja acertos a fazer e que as novas linhas e horários que passarão no Montijo estão previstas para entrar em vigor em agosto, num período mais calmo, com um mês de adaptação em setembro. -----

O texto das deliberações (propostas) foram aprovadas em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021, tendo para o efeito sido assinadas pela Senhora Presidente da Câmara e por quem as lavrou. -----

E não havendo mais nada a tratar, a Senhora **Presidente da Câmara Municipal** declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata. -----

E eu, Adriana Antunes, Técnica Superior da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- **A Presidente da Câmara Municipal,** -----

----- **Maria Clara Silva** -----

A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.